CONTRATO DE LICENÇA DE SOLUÇÃO BLACKBERRY

POR FAVOR LEIA CUIDADOSAMENTE ESTE DOCUMENTO ANTES DE INSTALAR OU UTILIZAR O SOFTWARE.

Este Contrato de Licença de Solução BlackBerry (o "Contrato"), cujas versões anteriores foram referidas por Contrato de Licença de Software BlackBerry, é um contrato entre o utilizador, individualmente quando este actue em seu nome, ou se estiver autorizado a adquirir o Software por conta da sua empresa ou outra entidade, entre a entidade por conta da qual se actua (em qualquer caso, "Utilizador"), e a Research In Motion UK Limited, Sociedade No. 4022422 ("RIM") cuja sede é na Centrum House, 36 Station Road, Egham, Surrey, UK TW20 9LF (conjuntamente as "Partes" e individualmente a "Parte"). No que se refere à licença e distribuição do Software (conforme definido abaixo) a RIM é um licenciado directo ou indirecto de: (a) Research In Motion Limited ("RIM Canada") ou qualquer uma ou mais das suas filiais e participadas (estas filiais e participadas são, conjuntamente com a RIM Canada designadas neste Contrato por "Grupo de Sociedades RIM"); ou (b) um terceiro licenciante de qualquer Grupo de Sociedades RIM incluindo a RIM.

AO INDICAR A SUA ACEITAÇÃO CLICANDO NO BOTÃO APROPRIADO ABAIXO, OU FAZENDO O DOWNLOAD, A INSTALAÇÃO, ACTIVAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE, O UTILIZADOR ESTÁ A ACEITAR VINCULAR-SE AOS TERMOS DESTE CONTRATO. SE O UTILIZADOR TIVER QUAISQUER QUESTÕES OU DÚVIDAS RELATIVAMENTE AOS TERMOS DESTE CONTRATO, POR FAVOR CONTACTE A RIM PARA LEGALINFO@RIM.COM.

AO INDICAR A SUA ACEITAÇÃO AOS TERMOS DESTE CONTRATO NA FORMA ACIMA DESCRITA, O UTILIZADOR TAMBÉM ACEITA QUE ESTE CONTRATO SUBSTITUI E REVOGA OS ANTERIORES CONTRATOS DE LICENÇA DE SOFTWARE UTILIZADOR FINAL BLACKBERRY/LICENÇA DE SOFTWARE E SERVIDOR EMPRESARIAL BLACKBERRY E QUAISQUER CONTRATOS DE LICENÇA DE SOFTWARE EXISTENTES ANTERIORMENTE, NA MEDIDA EM QUE ESSES CONTRATOS POSSAM SER APLICÁVEIS, DESDE A DATA DA ACEITAÇÃO DESTE CONTRATO PELO UTILIZADOR, A QUALQUER SOFTWARE QUE FAÇA PARTE DA SUA SOLUÇÃO BLACKBERRY (PARA MAIS INFORMAÇÃO, VEJA A SECÇÃO "CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS" (SECÇÃO 27) ABAIXO).

Devolução.

SE, ANTES DE FAZER O DOWNLOAD, INSTALAR, ACTIVAR OU UTILIZAR O SOFTWARE, O UTILIZADOR DECIDIR QUE NÃO ESTÁ DISPOSTO A ACEITAR OS TERMOS DESTE CONTRATO, NÃO TERÁ QUALQUER DIREITO A UTILIZAR ESTE SOFTWARE E DEVERÁ: (A) DEVOLVER DE IMEDIATO O SOFTWARE À RIM, APAGÁ-LO OU DESACTIVA-LO; (B) SE TIVER ADQUIRIDO UM PRODUTO RIM EM CUJO SOFTWARE ESTEJA PRÉ-INSTALADO POR OU POR CONTA DA RIM, DEVOLVER DE IMEDIATO O PRODUTO RIM E O SOFTWARE E ELEMENTOS QUE O ACOMPANHAM (INCLUINDO DOCUMENTAÇÃO E EMBALAGEM) À RIM OU AO DISTRIBUIDOR AUTORIZADO RIM DO QUAL O UTILIZADOR OBTEVE O PRODUTO RIM E O SOFTWARE E ELEMENTOS QUE O ACOMPANHAM; OU (C) SE O UTILIZADOR ADQUIRIU UM PRODUTO MÓVEL TERCEIRO NO QUAL O SOFTWARE ESTEJA PRÉ-INSTALADO POR OU POR CONTA DA RIM, PROVIDENCIAR DE IMEDIATO À DESACTIVAÇÃO DO SOFTWARE JUNTO DA RIM OU DO DISTRIBUIDOR AUTORIZADO DA RIM DO QUAL TENHA OBTIDO O PRODUTO MÓVEL TERCEIRO E SOFTWARE E ELEMENTOS QUE O ACOMPANHAM. Se, nas circunstâncias estabelecidas supra, o Utilizador tiver pago pelo Software, e/ou pelo Produto RIM adquirido pelo Utilizador com esse Software e esteja impossibilitado de o utilizar sem esse Software, (quando aplicável), e o Utilizador entregar à RIM ou ao distribuidor autorizado do qual o Utilizador tenha adquirido o Software para os Produtos RIM a prova de compra no prazo de noventa (90) dias após a data da compra pelo Utilizador do Software, a RIM ou

o distribuidor autorizado irá reembolsar o Utilizador pelas taxas (quando existam) que o Utilizador tenha pago por esses elementos. Para ser reembolsado pelo Software nos Produtos Móveis Terceiros (note contudo que o Software será fornecido gratuitamente em algum(ns) Produto(s) Móveis Terceiros e assim sendo poderá não haver lugar a reembolso) por favor entre em contacto com o seu distribuidor autorizado do Software para esses Produtos Móveis Terceiros. Se, nas circunstâncias acima descritas, o Utilizador não consiga obter o reembolso pelo Software de um distribuidor autorizado por favor contacte a RIM para legalinfo@rim.com.

ESTE CONTRATO NÃO AFECTA OS DIREITOS LEGAIS IMPERATIVOS DO UTILIZADOR APLICÁVEIS NA SUA JURISDIÇÃO, NA MEDIDA EM QUE ESTE SEJA TITULAR DOS REFERIDOS DIREITOS LEGAIS IMPERATIVOS.

1. Definições. Excepto se o contexto exigir o contrário, os termos definidos neste Contrato terão o significado estabelecido abaixo (e quando o contexto admita, o singular deverá incluir o plural e vice versa).

"Serviço Airtime" significa serviços wireless de rede de longa distância, outros serviços de rede (incluindo rede wireless local, satélite e serviços de Internet) e quaisquer outros serviços prestados pelos seus Prestadores de Serviço Airtime Service para utilização em conjunto com a Solução BlackBerry do Utilizador.

"Prestador de Serviço Airtime" significa uma entidade que forneça serviços wireless de rede de longa distância, e possam fornecer outros Serviços Airtime que suportem ou melhorem a Solução BlackBerry do Utilizador.

"Utilizadores Autorizados" significa qualquer dos seguintes aos quais o Utilizador dê autorização para utilizar o Software enquanto parte da Solução BlackBerry do Utilizador: (a) qualquer dos trabalhadores, consultores ou contratantes independentes do Utilizador; (b) qualquer amigo ou membro da família, ou qualquer pessoa que resida no domicílio do Utilizador; e (c) quaisquer outras pessoas que a RIM autorize por escrito. Este Contrato não confere ao Utilizador o direito automático a ter o seu Software Servidor BlackBerry alojado por um terceiro. Se o Utilizador pretender fazer isto, por favor contacte a RIM para: legalinfo@rim.com.

"Produto Móvel BlackBerry", também conhecido por "Dispositivo BlackBerry", significa um dispositivo wireless móvel fabricado por ou por conta da RIM, incluindo qualquer desses *smartphone*, leitor de cartões *smart*, ou Apresentador BlackBerry e qualquer outro dispositivo expressamente identificado pela RIM em http://www.blackberry.com/legal/blackberrydevices_for_bbsla enquanto um Produto Móvel BlackBerry.

"Software do BlackBerry Móvel" significa o software proprietário da RIM (estando compreendido no software proprietário da RIM: software, firmware, interfaces, conteúdos e outros dados, considerados ou não tecnicamente enquanto código de software; e Componentes de Terceiros), ou qualquer parte destes, destinado a ser utilizado num Produto Móvel que seja: (a) carregado num Produto Móvel conforme originalmente enviado pela RIM; ou (b) transmitida, distribuída ou de outro modo disponibilizada ao Utilizador pela ou por conta da RIM de tempos a tempos para utilização no Produto Móvel do Utilizador. Exemplos de Software do BlackBerry Móvel inclui o software de sistema operativo proprietário da RIM e as aplicações proprietárias da RIM pré-instaladas num Produto Móvel BlackBerry, ou incluídas no produto "Conjunto de Aplicações BlackBerry" transmitido, distribuído ou de outro modo disponibilizado pela ou por conta da RIM de tempos a tempos para utilização em Produto Móvel de Terceiro.

"Software de PC do BlackBerry" significa o software proprietário da RIM (estando compreendido no software proprietário da RIM, interfaces, conteúdos e outros dados, considerados ou não tecnicamente como código de software; e Componentes de Terceiros), ou qualquer parte destes, destinado a ser utilizado como parte de uma Solução BlackBerry e apenas para utilização e acesso de um único utilizador final num

computador pessoal a qualquer altura. Um exemplo de Software de PC do BlackBerry, é o "Software de Computador de Secretária do BlackBerry", que pode ser utilizado para fornecer e assegurar a sincronização entre o Produto Móvel do Utilizador e o computador pessoal do Utilizador e fornecer outras funcionalidades de gestão do computador de secretária.

"Serviços BlackBerry Prosumer" são serviços destinados e oferecidos pela RIM para prestar aos clientes da RIM certas funcionalidades fornecidas pelo software de servidor BlackBerry proprietário da RIM sem que os clientes da RIM tenham que adquirir esse software do servidor. Os Serviços BlackBerry Prosumer incluem o "Serviço de Internet BlackBerry" da RIM. O Serviço de Internet BlackBerry possibilita aos assinantes: (a) integrar alguns ISP ou outras contas de e-mail de terceiros para descarregamento por solicitação para o Produto Móvel do Utilizador; (b) criar um endereço de e-mail do dispositivo para o Produto Móvel do Utilizador; e (c) acesso a certos conteúdos e serviços da Internet. A funcionalidade de e-mail do Serviço de Internet BlackBerry é também conhecida por "MyEmail", "BlackBerry Internet Mail" e/ou um nome de produto específico para o Prestador de Serviço Airtime do Utilizador. Todos ou alguns dos Serviços BlackBerry Prosumer poderão não ser suportados pelo Prestador de Serviço Airtime do Utilizador. Por favor verifique a disponibilidade junto do seu Prestador de Serviço Airtime.

"Software de Servidor do BlackBerry" significa o software de servidor proprietário da RIM (estando compreendidos no proprietário da RIM: software, interfaces, conteúdo e dados, que possam ser considerados ou não tecnicamente como código de software, incluindo sem limitação o identificador de protocolo de encaminhamento do servidor [*server routing protocol identifier*] (SRP ID), o código de certificação SRP e qualquer outro identificador que a RIM disponibilize para utilização com uma cópia específica do software do servidor; e Componentes de Terceiro), ou uma parte destes, das quais uma única cópia é destinada a ser instalada num computador e acedida por múltiplos Produtos Móveis a qualquer momento. Exemplos de Software de Servidor do BlackBerry incluem o produto "Servidor Empresarial BlackBerry", que de destina a integrar e fornecer ligação entre determinados servidores de aplicações empresariais (como servidores de e-mail) e os Produtos Móveis concebidos para funcionar com o software "Servidor Empresarial BlackBerry", e o software "Voz Móvel BlackBerry", destinado a fornecer funcionalidades para telefones de escritório disponíveis para Produtos Móveis.

"Solução BlackBerry" significa o Software, e pelo menos um dos seguintes elementos adicionais para utilização em conjugação com o Software: Produto RIM, Software de Servidor do BlackBerry, Software do BlackBerry Móvel, Software de PC do BlackBerry e/ou Serviço(s); acompanhados da Documentação aplicável.

"Documentação" significa o guia de instalação ou a documentação de utilizador final padrão aplicável preparada e fornecida pela RIM para o tipo e versão específica do Software, Produto RIM ou Serviço, incluindo quaisquer instruções de segurança. A Documentação está também disponível em http://docs.blackberry.com ou por contacto com a RIM em legalinfo@rim.com. Para clarificar, a Documentação não inclui qualquer manual de instalação ou documentação de utilizador final que seja preparada por qualquer entidade que não pela RIM ou quaisquer alterações à documentação feitas por qualquer outra entidade que não a RIM.

"Produto Móvel" significa: (a) um Produto Móvel BlackBerry; ou (b) um Produto Móvel de Terceiro.

"Periféricos RIM" significa os acessórios ou outros artigos da marca RIM, incluindo, sem limitação, cartões microSD ou outros cartões de memória expansíveis e auscultadores destinados a ser utilizados em conjunto com um Produto RIM.

"Produto RIM" significa qualquer dos Produtos Móveis BlackBerry e qualquer Periférico RIM exclusivo de qualquer Software.

"Software" significa qualquer dos Software do BlackBerry Móvel, Software de PC do BlackBerry ou Software de Servidor do BlackBerry fornecido ao Utilizador nos termos do presente Contrato, fornecido por qualquer forma, meio ou modo ou posteriormente instalado ou utilizado. Se o Software de Servidor do BlackBerry tiver a capacidade de fornecer (i.e. activar) o Software do BlackBerry Móvel, então, o termo "Software" inclui todo e qualquer Software do BlackBerry Móvel (incluindo todas e quaisquer actualizações ou melhoramentos a estas para as quais não tenham sido fornecidos outros termos e condições) que é fornecido utilizando o Software. O termo "Software" não inclui qualquer Software de Terceiro ou Conteúdo de Terceiro, quer esse Software de Terceiro ou Conteúdo de Terceiro seja ou não distribuído pela RIM, ou o Software de Terceiro ou Conteúdo de Terceiro acompanhe, seja fornecido em conjunto com, ou funcione em conjunto com, o Software e/ou qualquer outra parte da Solução BlackBerry do Utilizador ou Produto Móvel de Terceiro.

"Serviço(s)" significa qualquer serviço RIM fornecido ao Utilizador pela ou por conta da RIM enquanto parte da Solução BlackBerry do Utilizador (incluindo, sem limitação, qualquer serviço da RIM, tal como o Serviço BlackBerry Prosumer, que o Utilizador subscreva, e qualquer novo serviço da RIM ou modificação de um serviço da RIM existente que a RIM disponibilize, ou que de outro modo disponibilize ao Utilizador a cada momento).

"Componentes de Terceiros" significa software e interfaces, licenciados à RIM por um terceiro para incorporação num produto de software da RIM, ou para incorporação num firmware no caso de produtos hardware da RIM, e distribuído como parte integrante desse produto RIM sob uma marca RIM, mas que não incluirá Software de Terceiros.

"Conteúdo de Terceiros" significa conteúdo proprietário de um terceiro, incluindo, sem limitação, ficheiros, bases de dados e sítios web de terceiros.

"Produto Móvel de Terceiros" significa qualquer smartphone móvel wireless, que não seja um Produto Móvel BlackBerry, nos quais o Software do BlackBerry Móvel ou qualquer parte do mesmo, esteja destinado pela RIM a funcionar, e em relação ao qual a RIM tenha celebrado um contrato com o Prestador de Serviço Airtime do Utilizador a autorizar que o dispositivo wireless do terceiro aceda à infra-estrutura da RIM.

"Itens de Terceiros" significa o Hardware de Terceiros, o Software de Terceiros, o Conteúdo de Terceiros e os Produtos de Terceiros.

"Hardware de Terceiros" significa Produtos Móveis, computador, equipamento, periféricos e qualquer outro produto de hardware que não seja um Produto RIM.

"Produtos de Terceiros" significa Hardware de Terceiros e Software de Terceiros e quaisquer outros produtos comerciais que não sejam Produtos RIM.

"Serviços de Terceiros" significa serviços prestados por um terceiro, incluindo Serviços Airtime e quaisquer sítios Web que não sejam operados pela RIM.

"Software de Terceiros" significa aplicações de software autónomas proprietário de um terceiro que são fornecidos ou por outra forma disponibilizadas com, em ou através de Produtos RIM ou Software. Exemplos de Software de Terceiros são a DataViz's "Documents To Go", disponibilizados em alguns Produtos Móveis BlackBerry, e a "Roxio Media Manager" da Sonic Solutions, se for fornecido em conjunto com o Software de Computador de Secretária do BlackBerry.

"Solução BlackBerry do Utilizador" significa o Software, e pelo menos um dos seguintes elementos adicionais que o Utilizador obtém, instala, fornece, ou por outra forma autoriza e assume responsabilidade pela utilização, em conjunto com o Software, conforme aplicável nas condições do Utilizador: Produto RIM, Software de Servidor do BlackBerry, Software do BlackBerry Móvel, Software de PC do BlackBerry e/ou Serviço(s); juntamente com a Documentação aplicável.

2. Software e Documentação da Licença. O Software é, nos termos deste Contrato, licenciado e não vendido. A licença do Utilizador para usar o Software está dependente do pagamento de taxas de licença, quando existam. Nos termos e condições aqui constantes, este Contrato confere ao Utilizador uma licença pessoal, revogável, não-exclusiva, intransmissível que permitirá ao Utilizador e aos seus Utilizadores Autorizados, conjuntamente:

(a) Se o Software for Sofware de Servidor do BlackBerry:
   (i) instalar e utilizar o número de cópias (incluindo cópias digitais) do Software que corresponda às taxas pela utilização do Software pagas à RIM ou a distribuidor autorizado da RIM (e se não existirem taxas pelo Software a pagar à RIM ou a distribuidor autorizado da RIM, a instalar e utilizar o número de cópias que tenha sido de outro modo autorizado por escrito pela RIM ou pelo seu distribuidor autorizado); e
   (ii) activar a quantidade de Produtos Móveis que corresponda às taxas para aceder ao Software pagas à RIM ou a distribuidor autorizado da RIM (e se não existirem taxas a pagar à RIM ou a distribuidor autorizado da RIM para permitir o acesso pelos Produtos Móveis ao Software, a activar o número de Produtos Móveis que tenha sido de outro modo autorizado por escrito pela RIM ou pelo seu distribuidor autorizado) (por exemplo, se o Utilizador está a utilizar o software "Servidor Empresarial BlackBerry" então deverá adquirir licenças de acesso a clientes ("LACs") para o número de Produtos Móveis utilizados em conjunto com esse tipo de Software de Servidor do BlackBerry ou então obter autorização da RIM que estipule o número de Utilizadores Autorizados que poderão aceder a esse Software); e

(b) Se o Software for o Software do BlackBerry Móvel ou Software de PC do BlackBerry e:
   (i) se o Software estiver pré-instalado no hardware, então, para utilizar a cópia única desse Software instalado no hardware; ou
   (ii) se o Software não for pré-instalado no hardware, então, para instalar e utilizar o Software no número de unidades do hardware aplicável correspondente às taxas pelo Software pagas à RIM ou a distribuidor autorizado da RIM (e se não existirem taxas pelo Software a pagar à RIM ou a distribuidor autorizado da RIM, a instalar e utilizar o número de cópias que tenha sido de outro modo autorizado por escrito pela RIM ou pelo seu distribuidor autorizado).

Se o Utilizador está a adquirir o Software (e quaisquer LAC's associadas) através de uma assinatura ou como parte de um teste gratuito, então os direitos da licença acima descritos só serão válidos para o período para o qual o utilizador pagou as necessárias taxas de assinatura ou para o período de tempo autorizado pela RIM ou pelos seus distribuidores autorizados, consoante o caso).

Em qualquer caso, a(s) licença(s) concedidas através deste Contrato, autorizam o Utilizador e os seus Utilizadores Autorizados a utilizar ou permitir a utilização do Software ou a aceder aos Serviços apenas para finalidades próprias internas ou pessoais do Utilizador e apenas como parte da Solução BlackBerry de Utilizador. Se um Utilizador Autorizado também pretender utilizar o Software do BlackBerry Móvel como parte de uma outra solução BlackBerry (i.e. uma solução BlackBerry composta em parte por produtos, software ou serviços proprietários da RIM, que o Utilizador, ou outrem actuando por conta do Utilizador, não tenha obtido, instalado ou fornecido, e o Utilizador esteja preparado para autorizar, mas não aceite a responsabilidade por essa utilização; "Outra Solução BlackBerry"), então essa utilização não estará coberta por este contrato de licença e o Utilizador deverá solicitar ao

Utilizador Autorizado que celebre em separado um contrato de licença com a RIM habilitando-o a utilizar o Software do BlackBerry Móvel enquanto parte de Outra Solução BlackBerry. (ex. se o Utilizador for uma empresa e o empregado do Utilizador desejar usar o Software do BlackBerry Móvel, conjuntamente com o seu Serviço BlackBerry Prosumer pessoal, e o Utilizador esteja em posição de autorizar mas não queira assumir responsabilidade pela sua utilização, o empregado do Utilizador deverá, para além de ser um Utilizador Autorizado nos termos deste Contrato, celebrar um Contrato de Licença de Software BlackBerry com a RIM, em seu próprio nome, para que lhe seja concedida a utilização do Software com esta Outra Solução BlackBerry. Na maior parte dos casos o Contrato de Licença de Software BlackBerry será apresentado à pessoa quando esta obtenha o Software do BlackBerry Móvel para utilização com o Serviços BlackBerry Prosumer, e é ainda disponibilizada pela RIM em www.blackberry.com/legal. Da mesma forma, se o Utilizador detiver um Contrato de Acesso *Hosted BES* em vigor, os seus clientes deverão celebrar o Contrato para utilizar o Software Servidor Empresarial BlackBerry como parte da sua Solução BlackBerry).

Este Contrato e as licenças concedidas através do mesmo, não implicam quaisquer direitos ou poderes relativamente a: (a) futuros melhoramentos ou actualizações do Software ou do Software de Terceiros; (b) no caso do Software do BlackBerry Móvel num Produto Móvel, a possibilidade de aceder a outras aplicações que não as que estejam incluídas no Software; ou (c) adquirir quaisquer Serviços novos ou modificados. Não obstante o acima exposto, o Software poderá incluir funcionalidades para verificar automaticamente melhoramentos ou actualizações ao Software. Excepto se o Utilizador ou um terceiro com quem o Utilizador tenha celebrado um contrato para lhe fornecer a Solução BlackBerry do Utilizador ou partes desta, faz com que a Solução BlackBerry do Utilizador impeça a transmissão ou utilização de melhoramentos ou actualizações ao Software, Software de Terceiros ou Serviços, o Utilizador pelo presente aceita que a RIM possa (mas não esteja obrigada a) disponibilizar ao Utilizador de tempos a tempos esses melhoramentos ou actualizações. Se a RIM, quer directamente quer através de distribuidor (incluindo o Prestador de Serviços Airtime do Utilizador) disponibilizar melhoramentos ou actualizações do Software ou Serviços ao Utilizador, esses melhoramentos ou actualizações estarão sujeitos aos termos e condições deste Contrato, excepto se o Software ou Serviço(s) for expressamente disponibilizado ao Utilizador ao abrigo de outros termos e condições ou termos e condições adicionais, caso em que, se o Utilizador aceitar os termos e condições associados ou utilizar os melhoramentos ou actualizações, serão aplicados estes outros termos e condições ou os termos e condições adicionais (os quais poderão incluir o pagamento de taxas adicionais).

O Utilizador não poderá imprimir, distribuir ou modificar o Software, integral ou parcialmente. Excepto na medida em que a RIM esteja expressamente impedida nos termos da lei de proibir estas actividades, o Utilizador não poderá efectuar cópias, reproduzir ou por qualquer forma duplicar o Software, integral ou parcialmente, excepto quando autorizado por este Contrato ou por contrato escrito em separado celebrado entre o Utilizador e a RIM. Para os efeitos desta norma "cópia" ou "reprodução" não incluem cópia de declarações ou instruções do Software que ocorram naturalmente durante a normal execução do programa quando utilizado nos termos e para os efeitos descritos na Documentação ou durante a execução de cópias de segurança regulares inalteradas do Software ou do computador ou sistema no qual o Software seja instalado, de acordo com as normais práticas comerciais do sector. O Utilizador não pode copiar qualquer Documentação ou partes desta a não ser que seja especificamente autorizado por escrito para isso pela RIM. O Utilizador poderá descarregar uma única cópia da Documentação em http://docs.blackberry.com exclusivamente para utilização do Utilizador ao abrigo destes termos e condições e em conjunto com a utilização do Software.

3. Utilização da Solução BlackBerry do Utilizador. O Utilizador é responsável por todas as actividades relativas à Solução BlackBerry do Utilizador desenvolvidas por si e pelos seus Utilizadores Autorizados e assegurará que:

(a) O Utilizador e os Utilizadores Autorizados apenas utilizam a Solução BlackBerry do Utilizador e qualquer parte da mesma, nos termos deste Contrato, de todas as leis e regulamentos aplicáveis, e da apropriada Documentação para a Solução BlackBerry do Utilizador ou parte desta;

(b) O Utilizador tem o direito e poderes para celebrar este Contrato, quer por conta do Utilizador ou por conta de outra entidade, ou menor, e o Utilizador é maior de idade;

(c) Qualquer informação que seja fornecida à RIM em virtude deste Contrato é verdadeira, exacta, actual e completa;

(d) O Utilizador e os seus Utilizadores Autorizados, sabendo, não irão permitir, após levar a cabo as diligências que uma pessoa média na posição de Utilizador ou de um Utilizador Autorizado levaria, utilizar ou permitir que outros utilizem a Solução BlackBerry do Utilizador ou parte desta isoladamente ou com outro software ou dados de uma forma que no entender da RIM, agindo razoavelmente, interfira com, degrade ou prejudique qualquer software, sistema, rede ou dados utilizados por qualquer pessoa incluindo a RIM ou um Prestador de Serviço Airtime ou de outro modo tenha um efeito negativo na RIM, no Grupo de Sociedades RIM, no Prestadores de Serviço Airtime ou em qualquer dos respectivos clientes ou produtos ou serviços, e o Utilizador, após notificação para o efeito enviada pela RIM, cessará de imediato qualquer destas actividades;

(e) O Utilizador e os Utilizadores Autorizados não transmitirão mensagens, conteúdos ou informações de assédio, abusivas, difamatórias, ilegais ou enganadoras utilizando a Solução BlackBerry do Utilizador ou qualquer parte desta;

(f) O Utilizador e os seus Utilizadores Autorizados não utilizarão a Solução BlackBerry do Utilizador, ou qualquer parte desta, para cometer ou tentar cometer um crime ou facilitar o cometimento de qualquer crime ou outros actos ilegais ou delituosos, incluindo qualquer violação de privacidade ou incumprimento, violação ou apropriação ilícita de qualquer direito de propriedade intelectual e/ou outros direitos de propriedade de qualquer terceiro (incluindo, sem limitação, copiar e partilhar Conteúdos de Terceiros para os quais o Utilizador e os seus Utilizadores Autorizados não disponham de direitos para copiar e partilhar, ou ilegalmente iludir quaisquer protecções à gestão dos direitos digitais);

(g) O Utilizador e os seus Utilizadores Autorizados não venderão, alugarão, locarão ou transferirão, sublicenciarão, nem tentarão vender, alugar, locar, sublicenciar ou tranferir, o Software ou qualquer parte deste, ou o direito do Utilizador de utilizar os Serviços ou quaisquer partes destes, (incluindo a operação de um departamento de serviço ou serviço equivalente utilizando o Software) a qualquer outra pessoa, sem o expresso consentimento prévio e por escrito da RIM;

(h) O Utilizador e os seus Utilizadores Autorizados não transferirão nem tentarão transferir, qualquer Software ou parte deste pré-instalado por ou por conta da RIM num Produto RIM para utilização em qualquer outro dispositivo sem o prévio consentimento escrito da RIM.

(i) O Utilizador e os seus Utilizadores Autorizados irão colaborar com a RIM e fornecer informação solicitada pela RIM para ajudar a RIM a investigar ou verificar se existiu incumprimento do presente Contrato e fornecer à RIM ou a um auditor independente nomeado pela RIM com acesso às instalações e computadores onde os Produtos RIM, Serviços ou Software estão ou foram usados e quaisquer registos associados. O Utilizador pelo presente autoriza a RIM a colaborar com: (i) as entidades competentes para a aplicação da lei na investigação de suspeitas de cometimento de crimes; (ii) terceiros na investigação de actos que consubstanciem incumprimentos deste Contrato; e (iii) administradores de sistema nos fornecedores de serviço de Internet, redes ou instalações de informática por forma a dar cumprimento a este Contrato. Esta colaboração poderá incluir a divulgação pela RIM do nome de usuário (*username*), endereço de IP, ou outra informação pessoal do Utilizador e dos seus Utilizadores Autorizados.

4. Itens de Terceiros e Serviços de Terceiros. Em conexão com a utilização pelo Utilizador da Solução BlackBerry, o Utilizador poderá adquirir ou obter acesso a Itens de Terceiros e Serviços de Terceiros.

(a) Itens de Terceiros Necessários. O Utilizador será responsável por garantir que os Itens de Terceiros e os Serviços de Terceiros (incluindo, sem limitação, os sistemas informáticos, a conectividade da Internet, e os Serviços Airtime) com os quais o Utilizador escolha para funcionar com a Solução BlackBerry do Utilizador cumpram os requisitos mínimos estabelecidos pela RIM, incluindo sem limitação, a velocidade de processamento, memória, software do cliente e a disponibilidade de acesso dedicado de Internet necessários para a Solução BlackBerry do Utilizador conforme estabelecido na Documentação, e que a utilização dada pelo o Utilizador e pelos seus Utilizadores Autorizados a esses Itens de Terceiros e/ou Serviços de Terceiros com a Solução BlackBerry do Utilizador não viola nenhuma licença, termos, condições, leis, normas e/ou regulamentos relativos à utilização desses Itens de Terceiros e Serviços de Terceiros.

(b) Serviços Airtime. Na maioria dos casos, a Solução BlackBerry do Utilizador irá necessitar a subscrição de Serviços Airtime para que seja possível utilizar a Solução BlackBerry do Utilizador e o Utilizador deverá obter esta subscrição através de um Prestador de Serviço Airtime (ou, quando disponível, através da RIM por conta de um Prestador de Serviço Airtime) cujos Serviços Airtime ficarão sujeitos aos termos e condições desse Prestador de Serviço Airtime. Se o Utilizador pretender obter informações acerca de quais os Prestadores de Serviço Airtime que suportam a Solução BlackBerry do Utilizador no local onde se encontra o Utilizador, por favor contacte a RIM através de legalinfo@rim.com.

(c) Serviços de Terceiros Necessários. A RIM poderá também fornecer ao Utilizador itens do Software do BlackBerry Móvel que se destinam especificamente a possibilitar o acesso pelo Utilizador a Serviços de Terceiros específicos (ex. My Space e MSN Messenger). O Prestador de Serviço Airtime do Utilizador deverá permitir que o Utilizador aceda aos Serviços de Terceiros através do Produto Móvel do Utilizador para que este possa aceder. O Utilizador poderá também necessitar de uma conta no fornecedor de Serviços de Terceiros para utilizar este Software do BlackBerry Móvel com determinadas funcionalidades do Serviço de Terceiros, conta esta que será regulada pelos termos e condições que o Utilizador aceitar em relação ao Serviço de Terceiros.

Se não tiver a certeza de ser a RIM a fonte de um website, conteúdo, elemento, produto ou serviço, por favor contacte a RIM em legalinfo@rim.com. Se o Utilizador negoceia com terceiros através da Internet ou em associação com Serviços de Terceiros, tenha o cuidado de verificar que conhece com quem está a negociar, e que conhece os termos e condições aplicáveis a esses websites e a quaisquer Serviços de Terceiros ou Itens de Terceiros, o Utilizador poderá receber, incluindo sem limitação, condições de entrega e de pagamento, condições de utilização, condições de licença de utilizador final, possibilidade de devolver produtos, termos de privacidade, configurações de privacidade, e funcionalidades de segurança para proteger a informação privada do Utilizador e para garantir a segurança pessoal do Utilizador. Se o Utilizador celebrar contratos com terceiros, o Utilizador será responsável pelo cumprimento dos termos e condições desses contratos.

5. Termos Adicionais para Software de Terceiros e para Componentes de Terceiros. Sem limitar o acima exposto, o Software poderá incluir Componentes de Terceiros, e para enriquecer a experiência do Utilizador com a Solução BlackBerry do Utilizador, o Software de Terceiros poderá ser fornecido em conjunto com Produtos RIM ou Software quando sejam originariamente enviados pela RIM ou podem ser posteriormente transmitidos, distribuídos ou por outra forma disponibilizados ao Utilizador a cada momento. A utilização do Software de Terceiros e dos Componentes de Terceiros (incluindo quaisquer melhoramentos ou actualizações aos mesmos) podem estar sujeitos a termos e condições separados ou adicionais. Estes termos e condições separados ou adicionais, quando existam, serão disponibilizados em ficheiro de texto a acompanhar o Software e/ou, no caso de Software de Terceiros, podem ser disponibilizados quando o Utilizador utilize ou instale o Software de Terceiros pela primeira vez. No que respeita

ao Software de Terceiros fornecido pela RIM ao Utilizador, a RIM só poderá fornecer esse software com o entendimento, reconhecimento e aceitação do Utilizador de que esse software é: (a) fornecido como um benefício exclusivo ao Utilizador; e (b) se não for acompanhado de uma licença de software em separado, encontra-se sujeito aos termos e condições deste Contrato como se fosse Software, excepto que em todos os casos é fornecida pela RIM "TAL COMO SE ENCONTRA" e "QUANDO DISPONÍVEL" sem condições, confirmações, declarações ou garantias, explícitas ou implícitas. Se o Utilizador desejar obter Software de Terceiros noutros termos, o Utilizador deverá adquirir esse Software de Terceiros directamente dos seus fornecedores. Em nenhum caso esses contratos de licença separados ou termos e condições adicionais entre o Utilizador e o fornecedor poderão vincular a RIM ou impor à RIM quaisquer obrigações adicionais, ou obrigações incompatíveis com os termos deste Contrato, sejam de que tipo forem. Na medida em que qualquer Componente de Terceiros específico estiver sujeito a termos e condições adicionais que concedam ao Utilizador o direito a utilizar, copiar, distribuir, ou modificar integral ou parcialmente esse Componente de Terceiros de forma mais ampla do que os direitos concedidos ao Utilizador nos termos deste Contrato no que diz respeito ao Software, então o Utilizador poderá obter os benefícios desses direitos mais amplos somente na medida em que os possa exercer sem incumprir o presente Contrato no que respeita ao restante Software.

6. Assistência à Criptografia de Computador de Secretária. O Software do BlackBerry Móvel poderá incluir módulos de software que permitem aos utilizadores aumentar algumas das aplicações da criptografia existentes instalados em computadores de secretária (tais como as S/MIME Versão 3.0 (ou posterior) ou aplicações com base nos standards RFC 2440, tais como PGP) (cada uma "Aplicação de Criptografia de Computador de Secretária") através de wireless para alguns Produtos Móveis. Algumas Aplicações de Criptografia de Computador de Secretária poderão necessitar que obtenha primeiro de um terceiro fornecedor essa Aplicação de Criptografia de Computador de Secretária. A RIM não fornece nenhuma parte da infra-estrutura de criptografia necessária para a própria Aplicação de Criptografia de Computador de Secretária e a RIM não assume qualquer responsabilidade pela selecção, aquisição, implementação, desempenho ou falta de desempenho, assistência, exactidão ou fiabilidade de qualquer das partes da infra-estrutura de criptografia do Utilizador, incluindo, sem limitação, a selecção, exactidão ou fiabilidade do software de infra-estrutura, ou quaisquer assinaturas autorizadas, certificados públicos, certificados de terceiros e serviços relacionados, ou qualquer autenticação ou método de autenticação, utilizado em conjunto com a infra-estrutura de criptografia. O Utilizador é responsável por assegurar a sua conformidade com os termos e condições, normas e regulamentos respeitantes à utilização pelo Utilizador da aplicável infra-estrutura de criptografia, certificados, certificados públicos, e quaisquer outros serviços ou software que o Utilizador possa utilizar em conjunto com a Aplicação de Criptografia de Computador de Secretária específicas do Utilizador. A RIM NÃO ASSUME QUALQUER RESPONSABILIDADE POR QUALQUER QUESTÃO RESULTANTE DE OU RELACCIONADO COM A APLICAÇÃO DE CRIPTOGRAFIA DE COMPUTADOR DE SECRETÁRIA DO UTILIZADOR.

7. Propriedade Intelectual. O Utilizador e os seus Utilizadores Autorizados não adquirem pelo presente qualquer direito de propriedade, título ou interesse em ou relativamente a qualquer direito de propriedade intelectual ou outros direitos de propriedade, incluindo patentes, desenhos, marcas, direitos de autor, direitos a bases de dados ou direitos a qualquer informação confidencial ou segredo industrial, de ou relacionados com a Solução BlackBerry do Utilizador ou a qualquer parte desta. O Utilizador também não adquire quaisquer direitos de licença de ou relacionados com a Solução BlackBerry do Utilizador ou de qualquer parte desta, excepto os direitos expressamente conferidos ao Utilizador através do presente Contrato ou através de outro contrato escrito mutuamente acordado que o Utilizador possa ter com a RIM. Através deste Contrato não é conferida qualquer titularidade e/ou qualquer direito de posse relativamente ao(s) Produto(s) da RIM (se aplicável). Quaisquer direitos que não tenham sido expressamente conferidos através do presente Contrato ficarão expressamente reservados. Por questões de clareza, sem prejuízo de tudo o que consta neste Contrato, em caso algum deverão as licenças concedidas para o Software aqui previsto abranger, ou ser entendidas enquanto abrangendo, a utilização de quaisquer Serviços de Terceiros ou "Itens de Terceiros" quer isoladamente ou conjuntamente com a Solução BlackBerry do Utilizador, e, sem limitar o acima exposto, em caso algum deverão as licenças concedidas através do presente Contrato ser entendidas de forma a que qualquer fornecedor desses Serviços de Terceiros ou Itens de Terceiros possa validamente alegar que a

utilização desses Serviços de Terceiros ou Itens de Terceiros, quer conjuntamente com toda ou parte da Solução BlackBerry do Utilizador, ou isoladamente, são licenciados enquanto patentes da RIM pelo facto do Software ser licenciado pelo presente Contrato. O Software, incluindo quaisquer cópias que o Utilizador faça do Software, é apenas licenciado, e não vendido, ao Utilizador, e o Software, toda a Documentação e qualquer site(s) que permita ao Utilizador aceder a quaisquer Serviços estão protegidos pelas leis de direitos de autor e de patentes do Canadá, dos E.U.A. e internacionais e pelas disposições dos tratados internacionais. Existem penalidades severas, quer civis quer criminais, por infracções à propriedade intelectual. O Utilizador aceita que nada neste Contrato poderá afectar de forma negativa quaisquer direitos e recurso a quaisquer remédios, incluindo, sem limitação, a reparação cautelar, a que a RIM possa recorrer nos termos de qualquer legislação aplicável relacionados com a protecção da propriedade intelectual ou outros direitos de propriedade da RIM.

8. Cisco *Non-Assert Pass-through*. Se a Solução BlackBerry do Utilizador contém qualquer Tecnologia Cisco, no que respeita ao direito do Utilizador de utilizar a Tecnologia Cisco, o Utilizador aceita não alegar quaisquer direitos de patente relacionados com a Tecnologia Cisco contra a Cisco, os clientes da Cisco, os distribuidores da Cisco ou licenciados da Tecnologia Cisco por fazer, ter feito, utilizar, vender, oferecer para venda, ou importar produtos compatíveis ou que implementam a Tecnologia Cisco. Para os efeitos deste Contrato, a "Tecnologia Cisco" significa software, *Lightweight Enhanced Authentication Protocol* ("LEAP"), especificações LEAP, tecnologia *Cisco Client Extensions*, informação técnica, e algoritmos, que se relacionem exclusivamente com o LEAP e/ou Cisco Client Extensions, conforme apropriado.

9. Restrições de Exportação, Importação e Utilização e Licenças Governamentais dos EUA.

(a) O Utilizador reconhece que os Produtos RIM e Software incluem tecnologia criptográfica que pode estar sujeita a regras controlo de exportação, importação e/ou utilização pelas Autoridades Governamentais (conforme definidas abaixo) através de leis ou regulamentos. O Utilizador aceita que os Produtos RIM e Software não serão exportados, importados, utilizados, transferidos, ou re-exportados, excepto se em conformidade as leis e regulamentos nacionais e/ou outras (sub-nacional e/ou supranacional) autoridades governamentais com competência no país (países) e/ou território(s) dos quais os Produtos RIM e Software estão a ser exportados ou para os quais os Produtos RIM e Software estão a ser importados (conjuntamente, as "Autoridade(s) Governamental(ais)"). Sem limitação, o Utilizador aceita que os Produtos RIM e Software não serão exportados: (i) para qualquer país na *Area Control List* do Canadá; (ii) para qualquer país sujeito a embargos ou acções do Conselho de Segurança da ONU; (iii) contra o artigo 5505 do *Export Control List* do Canadá; (iv) para países sujeitos a sanções económicas e embargos dos E.U.A.; e (v) para pessoas ou entidades proibidas de receber exportações dos E.U.A. ou artigos com origem nos E.U.A.. Se o Utilizador tiver alguma questão relacionada com esta Secção, por favor contacte a RIM para legalinfo@rim.com. O Utilizador pelo presente declara que: (A) tanto quanto seja do conhecimento do Utilizador, tem capacidade para receber o(s) Produto(s) RIM e Software nos termos da lei aplicável; (B) o Utilizador não irá utilizar os Produtos RIM e Software para o desenvolvimento, produção, tratamento, manutenção, armazenamento, detecção, identificação ou propagação de armas químicas, biológicas ou nucleares ou dos seus sistemas de lançamento de mísseis, ou de materiais ou equipamentos que possam ser utilizados nessas armas ou nos seus sistemas de lançamento de mísseis, ou revenda ou exportação para qualquer pessoa ou entidade envolvida nesta actividade; e (C) o Utilizador assegurará que os Utilizadores Autorizados utilizem o(s) Produto(s) RIM e Software respeitando as restrições acima descritas. Não obstante quaisquer Contratos com terceiros ou quaisquer disposições da lei, regulamentos ou política, se o Utilizador for uma agência do Governo dos Estados Unidos da América, então os direitos do Utilizador no que respeita ao Software não deverão exceder os direitos conferidos ao abrigo deste Contrato, exceptuando o que for expressamente aceite pela RIM através de contrato escrito entre o Utilizador e a RIM e assinado por um Director de Operações (*Chief Operating Officer*) ou Presidente do Conselho de Administração (*Chief Executive Officer*) da RIM.

(b) O Utilizador compromete-se a indemnizar a RIM, o Grupo de Sociedades RIM e o Prestador de Serviço Airtime por quaisquer queixas, processos, responsabilidades ou despesas (incluindo honorários e despesas de advogados razoáveis) resultantes do incumprimento do Utilizador em agir de acordo com os reconhecimentos, acordos, e declarações desta Secção.

10. Segurança. A Solução BlackBerry do Utilizador pode utilizar um nível de segurança na encriptação de dados para comunicações entre o Produto Móvel do Utilizador e o sistema informático com o qual trabalha. O Utilizador aceita assumir inteira responsabilidade pelo estabelecimento das medidas de segurança apropriadas para controlar o acesso ao Produto Móvel do Utilizador e ao referido sistema informático.

11. Confidencialidade e Proibição de Engenharia Reversa. O Utilizador reconhece e aceita que o Software foi: (a) desenvolvido pela RIM e/ou pelo Grupo de Sociedades RIM utilizando tempo considerável e às suas expensas; e (b) que o Software e LACs associadas contêm informação confidencial incluindo os segredos comerciais da RIM, do Grupo de Sociedades RIM e dos respectivos fornecedores. Este Contrato não confere ao Utilizador qualquer direito a obter da RIM ou dos seus distribuidores qualquer código-fonte para o Software, e, excepto na medida em que a RIM esteja expressamente impedida nos termos da lei de proibir estas actividades, o Utilizador assegura que não irá, nem irão os seus Utilizadores Autorizados alterar, modificar adaptar, criar trabalhos derivados, traduzir, desfigurar, ou realizar Engenharia Reversa no Software e/ou às LACs associadas, ou tentar executar os mesmos, ou permitir, tolerar, autorizar ou encorajar qualquer outra pessoa a fazê-lo. Para os efeitos deste Contato, "Engenharia Reversa" inclui qualquer acto de engenharia reversa, tradução, desmontagem, descompilação, decifragem ou desconstrução (incluindo qualquer aspecto de "*dumping* de RAM/ROM ou armazenamento persistente", "*sniffing* de ligações por cabo ou sem fios", ou engenharia reversa da "caixa preta") dados, software (incluindo interfaces, protocolos, e quaisquer outros dados incluídos em ou utilizados em conjunto com programas que poderão ou não ser tecnicamente considerados código de software), serviço, ou hardware ou qualquer método ou processo para obtenção ou conversão de qualquer informação, dados ou software de uma forma para uma forma humano-legível.

12. Vigência. Este Contrato entrará em vigor após o Utilizador aceitar vincular-se aos seus termos (conforme descrito no preâmbulo acima) e deverá vigorar até cessar de acordo com as normas constantes deste Contrato.

Sem prejuízo do acima exposto, se, após a celebração do presente Contrato pelo Utilizador, a RIM transmitir ou por outra forma disponibilizar ao Utilizador qualquer Software do BlackBerry Móvel adicional que seja gratuito e se destine a possibilitar o acesso do Utilizador a Serviços de Terceiros, então, devido à dependência desse Software do BlackBerry Móvel dos Serviços de Terceiros, a RIM reserva-se ao direito, mas não tem qualquer obrigação de, a qualquer momento, por qualquer razão, fazer cessar a licença do Utilizador a esse Software do BlackBerry Móvel gratuito, sem notificar previamente o Utilizador; contudo, se possível, a RIM envidará esforços comerciais razoáveis para enviar notificação da cessação ao Utilizador.

13. Recursos e Resolução por Incumprimento.

(a) Se o Utilizador ou os seus Utilizadores Autorizados violarem o presente Contrato, a RIM pode, além de todos os restantes direitos e recursos previsto no presente Contrato ou na Lei, imediatamente resolver o presente Contrato e qualquer outro contrato de licença entre o Utilizador e a RIM para qualquer outra parte da Solução BlackBerry do Utilizador utilizada pelo Utilizador ou pelos seus Utilizadores Autorizados com o Software; e/ou cessar a prestação de quaisquer Serviços ao Utilizador ou aos seus Utilizadores Autorizados relativos à Solução BlackBerry do Utilizador. Sempre que o Utilizador tenha apresentado à RIM as informações de contacto correctas, a RIM apresentará ao Utilizador a notificação da resolução.

(b) Sem prejuízo da generalidade da frase supra mencionada, considera-se que o Utilizador violou o presente Contrato e a RIM terá o direito de resolver o presente Contrato após a notificação, se:

(i) o Utilizador ou os seus Utilizadores Autorizados não respeitarem ou não cumprirem um termo ou condição inclusa neste Contrato;

(ii) o Utilizador transgredir de modo relevante qualquer outro contrato de licença ou termos do serviço estabelecidos com a RIM para qualquer parte da Solução BlackBerry do Utilizador utilizada pelo Utilizador ou pelos seus Utilizadores Autorizados com o Software, incluindo, sem limitação, os temos de qualquer contrato do tipo "click-wrap" (contrato de licença de usuário final [EULA]) ou contrato do tipo "shrink wrap" (um conjunto de condições incluídas na embalagem da cópia impressa que se considera aceite pelo utilizador final ao abrir a embalagem) que o Utilizador tenha aceite num sítio Web da RIM ou de outra forma;

(iii) o Utilizador ou qualquer um dos seus Utilizadores Autorizados interferirem com o serviço ao cliente ou as operações comerciais da RIM; ou

(iv) quaisquer taxas ou despesas mensais ou periódicas associadas à utilização pelo Utilizador da Solução BlackBerry do Utilizador não forem pagas no prazo de trinta (30) dias a contar da data de vencimento.

(c) Além disso, a RIM pode resolver o presente Contrato e/ou imediatamente cessar a prestação do(s) Serviço(s) sem qualquer responsabilidade de qualquer natureza para com o Utilizador ou os Seus Utilizadores Autorizados, caso a RIM seja impedida de prestar qualquer parte ou a totalidade de qualquer Serviço ou de vender Serviços Airtime, se aplicável, ao abrigo de qualquer lei, regulamento, requisito ou decisão aprovados, por qualquer forma, por uma autoridade judicial ou outra entidade governamental, ou se uma notificação de uma agência ou departamento governamental indica que a RIM ou o Prestador de Serviço Airtime não tem autorização para prestar qualquer parte ou todos os Serviços Airtime, se aplicável.

(d) Nada no presente Contrato será interpretado como impondo uma obrigação por parte da RIM de solicitar uma renúncia de qualquer lei, norma, regulamento ou restrição, ou de solicitar controlo jurisdicional ou recurso de qualquer decisão judicial. A RIM terá qualquer responsabilidade para com o Utilizador ou para com os seus Utilizadores Autorizados emergente ou relacionada com a resolução do presente Contrato de acordo com a presente Secção.

14. Efeitos da Cessação. Após a cessação do presente Contrato, seja qual for a causa, ou caso a subscrição do Utilizador ou uma versão de teste gratuita do Software expirar: (a) o Utilizador interromperá, de imediato, toda a utilização do Software (ou do item de Software referente ao qual a licença expirou) e devolverá todas as cópias desse mesmo Software que estejam na posse ou sob controlo do Utilizador e/ou dos seus Utilizadores Autorizados; e (b) a RIM terá o direito a bloquear todas as transmissões de dados para ou desse Software, sem notificação ao Utilizador. Após a cessação de qualquer conta que o Utilizador tenha com a RIM, o Utilizador autoriza a RIM a eliminar quaisquer ficheiros, programas, dados e mensagens de correio electrónico associadas a essa conta, sem notificação ao Utilizador. No caso da cessação do presente Contrato por parte da RIM de acordo com as cláusulas deste Contrato, o Utilizador terá de pagar à RIM todas as taxas (incluindo os honorários e despesas razoáveis de advogados) e as despesas associadas gastas ou incorridas pela RIM com a execução desses mesmos direitos emergentes ao presente contrato. Sem prejuízo do supra mencionado, dada a natureza do Software, poderá ser impossível devolver o Software devido ao Software estar integrado no hardware de que o utilizador é titular (como num Produto Móvel) e/ou o Software poderá estar instalado num computador de secretária ou servidor tal que a

única coisa que o utilizador poderia devolver seria mais uma reprodução do Software. Nestes casos, por favor contacte a RIM através do correio electrónico legalinfo@rim.com para mais informações.

15. Indemnização/Responsabilidade. O Utilizador defenderá, indemnizará e salvaguardará a RIM, o Grupo de Sociedades RIM, as filiais da RIM, os fornecedores, os sucessores, os representantes comerciais, os distribuidores autorizados e cessionários e cada um dos seus directores, administradores, funcionários e contratantes independentes (cada um doravante designado por "Parte Indemnizada da RIM") de todos os pedidos de indemnização, danos, perdas, custos ou despesas (incluindo, sem limitação os honorários e despesas razoáveis de advogados) incorridos pela Parte Indemnizada da RIM resultante de: (a) violação de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual ou de propriedade resultantes da combinação ou utilização de qualquer dispositivo (à excepção do Produto Móvel), sistema ou serviço em conexão com a Solução BlackBerry do Utilizador ou qualquer parte da mesma; (b) danos resultantes da violação por parte do Utilizador de qualquer uma das seguintes Secções do Contrato: "Assistência a Criptografia de PC de Secretária" (Secção 6), "Utilização da Solução BlackBerry do Utilizador" (Secção 3), "Licença de Software e de Documentação" (Secção 2), "Itens Obrigatórios de Terceiros" (Secção 4(a)), "Serviços Airtime" (Secção 4(b)), "Serviços Obrigatórios de Terceiros" (Secção 4(c), "Propriedade Intelectual" (Secção 7), "Restrições de Exportação, Importação e Utilização e Licenças do Governo dos EUA" (Secção 9), "Confidencialidade e Proibição de Retrotécnica" (Secção 11); (c) qualquer ferimento, morte ou dano de propriedade resultante da negligência ou culpa do Utilizador ou dos Seus Utilizadores Autorizados em conexão com a utilização da Solução BlackBerry do Utilizador ou qualquer parte da mesma pelo Utilizador ou pelos Seus Utilizadores Autorizados; ou (d) pedidos de indemnização de terceiros contra a RIM resultantes ou relacionados com a utilização do Software ou da Solução BlackBerry do Utilizador ou qualquer parte da mesma pelo Utilizador ou pelos Seus Utilizadores Autorizados (excepto no que diz respeito aos pedidos de indemnização unicamente resultantes da utilização do Produto, Software e/ou Serviço da RIM contemplados e estritamente de acordo com os termos do presente Contrato e a Documentação que especificamente diz respeito a essa versão do Software e/ou dos Produtos da RIM). Nenhuma das faculdades conferidas pelo presente à RIM pretende ser, ou serão interpretados como excludentes de qualquer outra faculdade indicada no presente documento ou tal como autorizado pela lei ou equidade, mas todos esses recursos serão cumulativos.

16. Garantias Limitadas.

(a) Software.

(i) Se durante o período de noventa (90) dias *após a disponibilização do* Software ao Utilizador (o “Período de Garantia”), o Software tal como disponibilizado pela RIM ou por qualquer distribuidor autorizado pela RIM não for capaz de desempenhar as funções descritas na Documentação padrão do utilizador final (doravante "Especificações") quando utilizada como especificado pela RIM na Documentação aplicável ao tipo e à versão específicas do Software em conjunção com outras partes inalteradas da Solução BlackBerry do Utilizador. A RIM à sua escolha e discricionariedade, ou levará a cabo os esforços razoáveis para corrigir ou apresentar uma solução provisória para esse problema (sendo que a correcção ou solução provisória pode ser apresentada ao Utilizador nos termos da razoável discricionariedade da RIM por uma de entre várias formas diferentes, incluindo através de assistência ao cliente fornecida ao Utilizador pelo telefone ou por mensagem de correio electrónico, através de uma versão de correcção de software disponibilizada ao público em geral, no Web site da RIM ou sob qualquer outra forma que a RIM lhe indicar) ou reembolsará o Utilizador pelas únicas taxas pagas pelo Utilizador em relação ao Software aplicável, caso o Utilizador deixe de utilizar o Software e o material no qual o Software lhe foi providenciado e todas as embalagens relacionados com o produto forem devolvidas à RIM de acordo com o mecanismo normal de devolução da garantia do Utilizador (que poderá ser através do Seu Prestador de Serviços Airtime, se aplicável, ou no local de vendas) dentro do Período de Garantia juntamente com a prova de compra.

(ii) Não obstante alguma afirmação em contrário constante do presente Contrato, as actualizações ("updates" e "upgrades") fornecidas gratuitamente ao Utilizador são oferecidas "TAL COMO SE ENCONTRAM" e sem qualquer garantia de qualquer tipo.

(iii) As actualizações ("updates" e "upgrades"), pelas quais o Utilizador pagou tarifas de licença adicionais, estarão sujeitas à garantia acima estabelecida por um período de noventa (90) dias a partir da data que a actualização de qualquer Software é entregue ao Utilizador.

(iv) A obrigação acima mencionada não é aplicável se a falha do Software na execução das funções descritas nas Especificações se dever ao seguinte: (A) utilização do Software de uma forma inconsistente com qualquer uma das obrigações do Utilizador estabelecidas nas Secções do presente Contrato intituladas: "'Itens Obrigatórios de Terceiros" (Secção 4(a)), "Serviços Airtime" (Secção 4(b)), "Serviços Obrigatórios de Terceiros" (Secção 4(c)), "assistência a Criptografia de PC de secretária" (Secção 6), "Utilização da Solução BlackBerry do Utilizador" (Secção 3), "Licença de Software e de Documentação" (Secção 2), "Restrições de exportação, importação e utilização e Licenças do Governo dos EUA" (Secção 9) ou "Confidencialidade e proibição de Retrotécnica" (Secção 11) ou de uma forma inconsistente com as instruções, incluindo as instruções de segurança, especificadas pela RIM na Documentação aplicável ao tipo ou versão específico do Software; ou (B) uma avaria ou outro problema relacionado com qualquer hardware (incluindo os que resultem de Produtos Móveis de Terceiros com defeitos), rede, software ou sistema de comunicação que não outra parte da Solução BlackBerry do Utilizador; ou (C) a quaisquer causas externas que afectem o Software, incluindo o material no qual o Software é apresentado, como, por exemplo, acidente, catástrofe, descarga electrostática, incêndio, inundação, relâmpago, água ou vento, correcção de erros atribuíveis a software que não seja o Software, ou defeitos devido a reparações ou modificações não autorizadas pela RIM.

(v) Para clarificação, excepto se de outra forma exigível pela lei, a presente garantia é aplicável ao Software Móvel da BlackBerry nos novos Produtos Móveis, e não é aplicável ao Software Móvel da BlackBerry incluído com Produtos Móveis usados ou renovados.

(vi) Os downloads de itens adicionais pós-venda do Software (que constituem actualizações à compilação de Software adquirida com o Produto Móvel), ou do Software gratuito do Servidor não são contemplados pela garantia. Se qualquer item desse Software não funcionar de acordo com a sua Documentação num período de noventa (90) dias após a data de instalação pelo Utilizador no Seu Produto Móvel ou computador, conforme aplicável, o Utilizador pode contactar a RIM e a RIM identificará a eventual assistência disponível para esse Software (cuja assistência poderá ser apresentada ao Utilizador nos termos da razoável discricionariedade da RIM por uma de entre várias formas diferentes, incluindo através de assistência ao cliente fornecida ao Utilizador pelo telefone ou por mensagem de correio electrónico, através de uma versão de correcção de software disponibilizada ao público em geral, no Web site da RIM ou sob qualquer outra forma que a RIM lhe indicar).

(vii) O Utilizador acorda e reconhece que sempre que esse Software seja concebido para facilitar o acesso do Utilizador a Itens de Terceiros ou a Serviços de Terceiros, A RIM PODE TER CONTROLO LIMITADO OU NÃO TER QUALQUER CONTROLO SOB A FUNCIONALIDADE OU DESEMPENHO OU AUSÊNCIA DE DESEMPENHO DESSES ITENS DE TERCEIROS OU SERVIÇOS DE TERCEIROS, E PODE NÃO SER CAPAZ DE OFERECER UMA CORRECÇÃO OU SOLUÇÃO PROVISÓRIA PARA UM PROBLEMA QUE O UTILIZADOR IDENTIFICAR NESSE SOFTWARE.

(viii) Esta Secção estabelece apenas as obrigações da RIM e as únicas faculdades do Utilizador quanto ao Software e relativamente a quaisquer defeitos, erros, problemas ou violações da garantia para o Software indicado no presente documento.

(b) Produto(s). A eventual garantia limitada para o(s) Produto(s) da RIM (doravante designada como "Garantia Limitada do Produto") é estabelecida na Documentação aplicável. A Garantia Limitada do Produto é a garantia exclusiva para qualquer Produto da RIM vendido ao abrigo do presente Contrato e estabelece as únicas faculdades do Utilizador relativamente aos Produtos da RIM e a qualquer violação da Garantia Limitada do Produto. As seguintes subsecções da Secção do presente Contrato intitulada "Geral" (Secção 26) abaixo foram incluídas por referência aos termos da Garantia Limitada do Produto, alteradas na medida do necessário para ser aplicável à Garantia Limitada de Produto: "Renúncias ao incumprimento" (Secção 26(b)), "Manutenção" (Secção 26(c)), "Redução" (Secção 26(e)), "Idioma" (Secção 26(f)) e "Acordo Integral" (Secção 26(h)). O Utilizador ao aceitar o presente Contrato tal como supramencionado, reconhece que leu a Garantia Limitada do Produto e concorda com os seus termos. Para evitar quaisquer dúvidas, excepto na medida exigível pela lei aplicável, a "Garantia Limitada de Produto" é unicamente aplicável aos novos Produto(s) da RIM e apenas o (eventual) saldo dessa garantia é aplicável aos Produto(s) da RIM remodelados.

17. Assistência após o decurso do período de garantia. Se desejar assistência da RIM após o decurso do período de garantia, por favor contacte a RIM através do correio electrónico sales@blackberry.com (ou através de qualquer outro endereço indicado em http://www.blackberry.com/legal/) ou o Prestador de Serviço Airtime do Utilizador. Se o alojamento do Software do Utilizador for feito por terceiros (doravante designados por "Parte de Alojamento") e o Utilizador pretende que a Parte de Alojamento solicite em nome do Utilizador assistência para o Software da RIM, o Utilizador ou a Parte de Alojamento deverá celebrar um contrato de assistência com a RIM para os itens específicos do Software necessários para o número de Utilizadores Autorizados do Utilizador, e o Utilizador tem que informar a RIM frequentemente relativamente ao Software alojado em nome do Utilizador, através do envio de um e-mail para sales@blackberry.com (ou para qualquer outro endereço indicado em http://www.blackberry.com/legal/) identificando o Software, o número de cópia que o Utilizador licenciou, juntamente com a identificação dos SRP e LACs, conforme aplicável. A assistência para a Solução BlackBerry do Utilizador poderá não estar disponível através de determinados Prestadores de Serviço Airtime.

18. Obrigatoriedade de criar cópias de segurança/eliminar dados. A RIM recomenda ao Utilizador que faça regularmente cópias de segurança de todas as mensagens de correio electrónico, de todo o conteúdo, Software de Terceiros adquirido pelo Utilizador e/ou outros dados presente no Produto Móvel do Utilizador, já que em muitos casos esses dados não são armazenados ou de outra forma salvaguardados através de cópias de segurança pela ou em nome da RIM. Se o Utilizador transferir o Seu Produto Móvel (tal como autorizado pelo Contrato) por qualquer razão, incluindo, mas não se limitando ao Produto Móvel do Utilizador, o Utilizador deve eliminar todos os dados do Produto Móvel do Utilizador, e remover toda a memória expansível, caso contrário estes dados serão disponibilizados à pessoa que adquirir esse Produto Móvel, e o Utilizador deverá reinstalar todo o software que não tiver sido originalmente enviado com o Produto Móvel.

19. Exoneração de responsabilidade.

A LEI DE ALGUMAS JURISDIÇÕES PODE NÃO PERMITIR A LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE OU A EXCLUSÃO DE GARANTIAS, CONDIÇÕES, RESPONSABILIDADES, GARANTIAS OU DECLARAÇÕES EM CONTRATOS COM CONSUMIDORES E, SE O UTILIZADOR FOR UM CONSUMIDOR, ESTAS EXCLUSÕES PODEM NÃO SE APLICAR AO UTILIZADOR.

(a) Garantias Gerais.

(i) ATÉ AO MÁXIMO PERMITIDO AO ABRIGO DA LEI APLICÁVEL, EXCEPTO SE DE OUTRA FORMA EXPRESSAMENTE ESTABELECIDO NO PRESENTE CONTRATO, TODAS AS CONDIÇÕES, RESPONSABILIDADES, GARANTIAS OU DECLARAÇÕES DE QUALQUER TIPO, EXPRESSA OU TACITAMENTE, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, QUAISQUER CONDIÇÕES, RESPONSABILIDADES, GARANTIAS OU DECLARAÇÕES DE DURABILIDADE, ADEQUAÇÃO PARA DETERMINADA FINALIDADE OU UTILIZAÇÃO, MERCANTIBILIDADE, QUALIDADE COMERCIAL, INVIOLABILIDADE, QUALIDADE SATISFATÓRIA OU TÍTULO, OU RESULTANTE DE UM REGIME OU COSTUME OU USO COMERCIAL, E TODAS AS OUTRAS GARANTIAS, DECLARAÇÕES, CONDIÇÕES OU RESPONSABILIDADES DE QUALQUER NATUREZA, EXPRESSA OU TACITAMENTE, SÃO, PELO PRESENTE, EXONERADAS DE RESPONSABILIDADE E EXCLUÍDAS ATÉ AO MÁXIMO PERMITIDO AO ABRIGO DA LEI APLICÁVEL.

(ii) Na medida do permitido ao abrigo da lei aplicável, quaisquer garantidas ou condições tácitas relacionadas com o Software que não possam ser excluídas nos termos acima definidos, mas que possam ser limitadas, são, pelo presente, limitadas a noventa (90) dias a partir da data na qual o Utilizador instalou pela primeira vez qualquer parte da Solução BlackBerry do Utilizador em qualquer computador.

(b) Serviço(s).

(i) EXCEPTO NA MEDIDA EM QUE SEJA ESPECIFICAMENTE PROIBIDO PELA LEI APLICÁVEL, CADA SERVIÇO É FORNECIDO OU DISPONIBILIZADO PARA UTILIZAÇÃO "NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA" E "SE DISPONÍVEL", SEM ATRIBUIÇÃO PELA RIM DE CONDIÇÃO, RESPONSABILIDADE, GARANTIA OU DECLARAÇÃO DE NENHUMA NATUREZA.

(ii) A RIM NÃO GARANTE NEM FORNECE QUALQUER OUTRA GARANTIA QUANTO À UTILIZAÇÃO OU EXECUÇÃO ININTERRUPTA DE QUALQUER SERVIÇO, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA DE QUALQUER SERVIÇO OU QUE QUAISQUER MENSAGENS, CONTEÚDO OU INFORMAÇÕES ENVIADAS PELO UTILIZADOR OU PARA O UTILIZADOR SEJAM PRECISAS, TRANSMITIDAS DE UMA FORMA NÃO CORROMPIDA OU EM TEMPO RAZOÁVEL.

(c) Itens de Terceiros e Serviços de Terceiros, Websites Hiperligados.

(i) EXCEPTO NA MEDIDA EM QUE SEJA ESPECIFICAMENTE PROIBIDO PELA LEI APLICÁVEL, OS SERVIÇOS DE TERCEIROS E OS ITENS DE TERCEIROS NÃO SÃO CONTROLADOS PELA RIM, A RIM NÃO DE RESPONSABILIZA POR NENHUM ITEM OU SERVIÇO ESPECÍFICO DE TERCEIROS, E A RIM NÃO É RESPONSÁVEL PELA SELECÇÃO, UTILIZAÇÃO, ACESSO OU IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS OU ITENS DE TERCEIROS POR PARTE DO UTILIZADOR.

(ii) O SUPRAMENCIONADO É APLICÁVEL INDEPENDENTEMENTE DE: (A) FORMA ATRAVÉS DA QUAL O UTILIZADOR ADQUIRIU OU OBTEVE ACESSO AOS ITENS E/OU SERVIÇOS DE TERCEIROS, I.E. QUER TENHA SIDO INDEPENDENTEMENTE DE, OU ATRAVÉS DA RIM OU ATRAVÉS DO SEU PRESTADOR DE SERVIÇOS AIRTIME; (B) QUALQUER ITEM OU SERVIÇO DE TERCEIROS (INCLUINDO OS SERVIÇOS DA AIRTIME) SER NECESSÁRIO

PARA UTILIZAR TODA OU PARTE DA SOLUÇÃO BLACKBERRY DO UTILIZADOR; OU (C) O UTILIZADOR TER ADQUIRIDO OU TER ACEDIDO A ESSES ITENS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DO PRODUTO MÓVEL, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ATRAVÉS DO BROWSER OU DO SOFTWARE BLACKBERRY APP WORLD QUE POSSA TER SIDO FORNECIDO COMO PARTE DO SOFTWARE DO BLACKBERRY MÓVEL, ATRAVÉS DO DOWNLOAD, FEITO POSTERIORMENTE À COMPRA, DO SOFTWARE DO BLACKBERRY MÓVEL, QUE FACILITA O ACESSO DO UTILIZADOR A SERVIÇOS E/OU ITENS DE TERCEIROS ESPECÍFICOS, OU ATRAVÉS DE LIGAÇÕES PARA SOFTWARE DE TERCEIROS ESPECÍFICO OU WEBSITES DE TERCEIROS E/OU OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DISPONIBILIZADOS AO UTILIZADOR ATRAVÉS DE ÍCONES OU MARCADORES NO SEU PRODUTO MÓVEL, OU ATRAVÉS DE QUALQUER OUTRO MEIO, INCLUINDO, MAS SEM LIMITAÇÃO, OUTROS WEBSITES OU ATRAVÉS DE INFORMAÇÕES ACEDIDAS UTILIZANDO O SEU PRODUTO MÓVEL OU APRESENTAS AO UTILIZADOR PELA RIM OU POR UM PRESTADOR DE SERVIÇO AIRTIME.

(iii) SEM LIMITAR O QUE ANTECEDE, EXCEPTO NA MEDIDA EM QUE SEJA ESPECIFICAMENTE PROIBIDO PELA LEI APLICÁVEL, TODOS OS ITENS DE TERCEIROS E SERVIÇOS DE TERCEIROS SÃO PRESTADOS OU DISPONIBILIZADOS PELA RIM, OU DE OUTRA FORMA UTILIZADOS PELO UTILIZADOR EM CONJUNTO COM A SOLUÇÃO BLACKBERRY, "TAL COMO SE ENCONTRAM" E "QUANDO DISPONÍVEIS", SEM QUALQUER CONDIÇÃO, RESPONSABILIDADE, DECLARAÇÃO OU GARANTIA DE QUALQUER NATUREZA, E A RIM NÃO SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE O UTILIZADOR OU QUAISQUER TERCEIROS QUE APRESENTEM PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO POR OU ATRAVÉS DO UTILIZADOR, EM RELAÇÃO A QUALQUER QUESTÃO RELATIVA A ITENS DE TERCEIROS OU SERVIÇOS DE TERCEIROS, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO: (A) A EXACTIDÃO, TRANSMISSÃO, PONTUALIDADE OU DISPONIBILIDADE CONTÍNUA DESSES ITENS DE TERCEIROS OU SERVIÇOS DE TERCEIROS, OU DE QUALQUER PARTE DO SOFTWARE DESTINADA UNICAMENTE PARA PERMITIR ESSE ACESSO; (B) O DESEMPENHO OU FALTA DO MESMO DOS ITENS DE TERCEIROS OU SERVIÇOS DE TERCEIROS; OU (C) A INTEROPERABILIDADE DE ITENS DE TERCEIROS OU SERVIÇOS DE TERCEIROS COM TODA OU PARTE DA SOLUÇÃO BLACKBERRY DO UTILIZADOR.

(iv) SEM LIMITAR O QUE ANTECEDE, EXCEPTO NA MEDIDA EM QUE SEJA ESPECIFICAMENTE PROIBIDO PELA LEI APLICÁVEL, O UTILIZADOR ACEITA ESPECIFICAMENTE QUE A RIM NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER VÍRUS, OU QUALQUER SERVIÇOS DE TERCEIROS, ITENS DE TERCEIROS QUE SEJAM AMEAÇADORES, DIFAMATÓRIOS, OBSCENOS, DANOSOS, OFENSIVOS OU ILEGAIS OU POR QUAISQUER ITENS DE TERCEIROS OU SERVIÇOS DE TERCEIROS OU A TRANSMISSÃO DESTES, QUE VIOLE QUAISQUER DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DE TERCEIROS. A REACÇÃO DO UTILIZADOR NO CASO DE QUALQUER PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO RELATIVAMENTE A QUAISQUER ITENS OU SERVIÇOS DE TERCEIROS, DEVERÁ SER UNICAMENTE DIRIGIDA CONTRA OS TERCEIROS RELEVANTES.

(d) Aplicações de Missão Crítica. A SOLUÇÃO BLACKBERRY DO UTILIZADOR E QUALQUER PARTE DA MESMA, NÃO É ADEQUADA À UTILIZAÇÃO EM

APLICAÇÕES DE MISSÃO CRÍTICA OU EM AMBIENTES PERIGOSOS QUE EXIJAM CONTROLOS COM PROTECÇÃO À PROVA DE FALHAS, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, OPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES NUCLEARES, SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO OU DE COMUNICAÇÃO AERONÁUTICA, SISTEMAS DE CONTROLO DE TRÁFEGO AÉREO, DE REANIMAÇÃO OU DE ARMAMENTO. SEM LIMITAR O QUE ANTECEDE, O UTILIZADOR DECLARA E GARANTE QUE COM A UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO BLACKBERRY IRÁ MANTER ARQUIVO ADEQUADO DE DADOS E SISTEMAS DE CÓPIAS DE SEGURANÇA E NO CASO DE: (I) INTERRUPÇÃO DA UTILIZAÇÃO OU DO SERVIÇO; OU (II) DIFICULDADES OU ERROS NA TRANSMISSÃO DE DADOS; O UTILIZADOR COMPROMETE-SE A IMEDIATAMENTE: MITIGAR TODAS E QUAISQUER PERDAS E DANOS E RELATAR TODOS ESSES PROBLEMAS À RIM.

20. Limitação de Responsabilidade.

ALGUNS PAÍSES NÃO AUTORIZAM A LIMITAÇÃO OU A EXCLUSÃO DE DANOS EMERGENTES, INDIRECTOS OU OUTROS EM CONTRATOS COM CONSUMIDORES E CASO O UTILIZADOR SEJA UM CONSUMIDOR AS LIMITAÇÕES OU EXCLUSÕES CONSTANTES NA PRESENTE SECÇÃO PODEM NÃO LHE SER APLICÁVEIS.

(a) ATÉ AO MÁXIMO PERMITIDO PELA LEI APLICÁVEL E SUJEITO ÀS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE CONTRATO, EM NENHUM CASO SERÁ A RIM RESPONSÁVEL POR QUALQUER UM DOS SEGUINTES TIPOS DE DANOS: DANOS INDIRECTOS, PATRIMONIAIS, PUNITIVOS, DANOS IMPREVISTOS, DANOS INDIRECTOS, DANOS ESPECIAIS OU PREJUÍZO "AGRAVADO" (AGGRAVATED DAMAGES), DANOS EMERGENTES POR PERDA DE LUCROS COMERCIAIS OU RENDIMENTOS, NÃO CONCRETIZAÇÃO DE POUPANÇAS ESPERADAS, INTERRUPÇÃO DA ACTIVIDADE, PERDA DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS, PERDA DE OPORTUNIDADE COMERCIAL OU CORRUPÇÃO OU PERDA DE DADOS, FALHA DE TRANSMISSÃO OU RECEPÇÃO DE DADOS, PROBLEMAS ASSOCIADOS A QUAISQUER APLICAÇÕES UTILIZADAS EM CONJUNTO COM A SOLUÇÃO BLACKBERRY DO UTILIZADOR, CUSTOS ASSOCIADOS À INTERRUPÇÃO DAS ACTIVIDADES, PERDA DA UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO BLACKBERRY DO UTILIZADOR OU DE QUALQUER PARTE DA MESMA OU DE QUAISQUER SERVIÇOS DE TERCEIROS OU ITENS DE TERCEIROS, CUSTO DA SUBSTITUIÇÃO DE BENS, CUSTO PARA COBRIR BENS OU SERVIÇOS, CUSTO DO CAPITAL OU OUTRAS PERDAS PECUNIÁRIAS RESULTANTES OU ASSOCIADAS AO PRESENTE CONTRATO OU À SOLUÇÃO BLACKBERRY DO UTILIZADOR, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO OU INCAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO, DESEMPENHO OU NÃO DESEMPENHO DA SOLUÇÃO BLACKBERRY DO UTILIZADOR, QUER SEJAM OU NÃO ESSES DANOS PREVISIVEIS, E MESMO QUE A RIM TENHA SIDO ALERTADA PARA A POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DESSES DANOS.

(b) Até ao máximo permitido pela lei aplicável, em nenhum caso a responsabilidade colectiva da RIM excederá o valor mais elevado dos seguintes: (i) montante pago pelo Utilizador pelo(s) Produto(s) RIM, e/ou parte desse montante correspondente à parte do Software (conforme seja o caso) na qual tenha tido origem o pedido de indemnização; e (ii) cinco (5) dólares norte-americanos.

(c) Até ao máximo permitido pela lei aplicável, não obstante qualquer outra indicação constante deste Contrato, no que se refere à responsabilidade da RIM face ao Utilizador, a RIM será apenas

responsável pelos danos incorridos durante o período da falha, atraso ou não execução da Solução BlackBerry do Utilizador.

(d) Nada na presente Secção limita a responsabilidade da RIM para com o Utilizador no caso de: (i) morte ou danos físicos pessoais *resultantes directamente de* comportamento negligente da RIM; ou (ii) qualquer acção intencionalmente fraudulenta ou omissão intencionalmente fraudulenta por parte da RIM.

(e) ATÉ AO MÁXIMO PERMITIDO PELA LEI APLICÁVEL, CADA UMA DAS PARTES SERÁ RESPONSÁVEL EM RELAÇÃO À OUTRA SOMENTE NOS TERMOS EXPRESSAMENTE INDICADOS NO PRESENTE CONTRATO E NÃO TERÁ QUALQUER OUTRA OBRIGAÇÃO, DEVER OU RESPONSABILIDADE DE QUALQUER NATUREZA QUER CONTRUAL QUER EXTRACONTRATUAL, OU DE OUTRA FORMA.

(f) ATÉ AO MÁXIMO PERMITIDO PELA LEI APLICÁVEL, AS LIMITAÇÕES, EXCLUSÕES E EXCLUSÕES DE RESPONSABILIDADE NO PRESENTE CONTRATO: (i) APLICAR-SE-ÃO INDEPENDENTEMENTE DA CAUSA DE PEDIR DO UTILIZADOR, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, NEGLIGÊNCIA, ACTO ILÍCITO, RESPONSABILIDADE OBJECTIVA, VIOLAÇÃO DE CONTRATO OU QUALQUER OUTRA DE ORIGEM LEGAL; (ii) MANTÊM-SE NÃO OBSTANTE A EXISTÊNCIA DE UMA OU VÁRIAS VIOLAÇÕES OU INCUMPRIMENTOS GRAVES NO QUE RESPEIRA AO OBJECTIVO ESSENCIAL DO PRESENTE CONTRATO OU DE QUALQUER RECURSO REFERIDO NO PRESENTE DOCUMENTO; (iii) NÃO SE APLICARÃO ÀS OBRIGAÇÕES DE INDEMNIZAÇÃO ESTABELECIDAS NO PRESENTE DOCUMENTO OU À APROPRIAÇÃO INDEVIDA OU À INFRACÇÃO POR PARTE DE QUALQUER UMA DAS PARTES NO QUE SE REFERE À PROPRIEDADE INTELECTUAL DA CONTRAPARTE OU À VIOLAÇÃO DAS SECÇÕES DO PRESENTE CONTRATO INTITULADAS: "ASSISTÊNCIA À CRIPTOGRAFIA DE PC DE SECRETÁRIA" (SECÇÃO 6), "UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO BLACKBERRY DO UTILIZADOR" (SECÇÃO 3), "LICENÇA DE SOFTWARE E DE DOCUMENTAÇÃO" (SECÇÃO 2), "PROPRIEDADE INTELECTUAL" (SECÇÃO 7), "RESTRIÇÕES DE EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E UTILIZAÇÃO E LICENÇAS DO GOVERNO DOS EUA" (SECÇÃO 9) E "CONFIDENCIALIDADE E PROIBIÇÃO DE RETROTÉCNICA" (SECÇÃO 11); E (iv) APLICAR CONJUNTAMENTE, À RIM OU AO GRUPO DE SOCIEDADES RIM, SEUS SUCESSORES, CESSIONÁRIOS, E DISTRIBUIDORES AUTORIZADOS DA RIM (INCLUINDO PRESTADORES DE SERVIÇO AIRTIME QUE ACTUEM NA QUALIDADE DE DISTRIBUIDORES AUTORIZADOS DO SOFTWARE DA RIM).

(g) EM CASO ALGUM UM ADMINISTRADOR, DIRECTOR, FUNCIONÁRIO, REPRESENTANTE COMERCIAL, DISTRIBUIDOR, FORNECEDOR, PRESTADOR DE SERVIÇOS, CONTRATANTE INDEPENDENTE, OU QUALQUER PRESTADOR DE SERVIÇO AIRTIME (EXCEPTO O MENCIONADO ACIMA) DA RIM OU DO GRUPO DE SOCIEDADES RIM TERÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE RESULTANTE OU RELACCIONADA COM O CONTRATO.

(h) O UTILIZADOR RECONHECE E ACEITA QUE AS RENÚNCIAS DE RESPONSABILIDADE E LIMITAÇÕES CONFORME ESTABELECIDAS NO PRESENTE CONTRATO CONSTITUEM UM ELEMENTO ESSENCIAL DO CONTRATO ENTRE AS PARTES E QUE NA AUSÊNCIA DESSAS RENÚNCIAS DE RESPONSABILIDADE, EXCLUSÕES E LIMITAÇÕES: (i) AS COMTRAPARTIDAS E OS RESTANTES TERMOS DO PRESENTE CONTRATO SERIAM SUBSTANCIALMENTE DIFERENTES; E QUE (ii)

A CAPACIDADE DA RIM OFERECER E A SUA CAPACIDADE DE LICENCIAR O SOFTWARE AO ABRIGO DO PRESENTE CONTRATO E/OU A CAPACIDADE DA RIM DE DISPONIBILIZAR OS ITENS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA SOLUÇÃO BLACKBERRY DO UTILIZADOR SOFRERIAM IMPACTOS.

NADA NO PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJECTIVO SUBSTITUIR QUAISQUER ACORDOS OU GARANTIAS EXPRESSOS E REDUZIDOS A ESCRITO APRESENTADOS PELA RIM PARA PARTES DA SOLUÇÃO BLACKBERRY DO UTILIZADOR À EXCEPÇÃO DO SOFTWARE E SERVIÇOS.

21. Autorização para a recolha de informações.

(a) A instalação do Utilizador e/ou a utilização da Solução BlackBerry do Utilizador (ou qualquer parte da mesma) e/ou do Serviço ou Serviços Airtime associados podem resultar na recolha, utilização e/ou divulgação de informações pessoaIs acerca do Utilizador e/ou dos seus Utilizadores Autorizados (que podem ou não, de acordo com a lei aplicável, incluir, sem limitação, nome, endereço de correio electrónico, número de telefone, informação sobre Produto Móvel, informação quanto à localização do Produto Móvel (tal como descrito abaixo), informação do Prestador de Serviço Airtime, e informação acerca da utilização da funcionalidade da Solução BlackBerry do Utilizador ou do software e hardware utilizados em conjunto com a Solução BlackBerry do Utilizador), pela RIM, os Prestadores de Serviço Airtime do Utilizador, terceiros com produtos ou serviços utilizados com a Solução BlackBerry do Utilizador e/ou as filiais das entidades indicadas na presente frase. O Utilizador autoriza a recolha, utilização, processamento, transmissão, e/ou divulgação dessa informação pelo Grupo de Sociedades RIM localizadas num país ou território pertencente ou não à jurisdição do Utilizador, e o Utilizador garante que obteve todas as autorizações necessárias ao abrigo da lei aplicável dos seus Utilizadores Autorizados para divulgar as informações pessoais destes ao Grupo de Sociedades RIM e para que o Grupo de Sociedades RIM recolha, utilize, processe, transmita, e/ou divulgue essas informações pessoais, que também podem incluir a utilização, o processamento, a transmissão, e/ou a divulgação dessa informação ao Prestador de Serviço Airtime do Utilizador e/ou ao Prestador de Serviço da Airtime dos Utilizadores Autorizados do Utilizador, terceiros com produtos ou serviços utilizados com a Solução BlackBerry do Utilizador, e/ou dentro do Grupo de Sociedades RIM, para: (i) a utilização interna do Grupo de Sociedades RIM, incluindo, sem limitação: (A) compreender e satisfazer as necessidades e preferências do Utilizador; (B) desenvolver novos serviços e melhorar serviços existentes e ofertas de produtos; e (c) gerir e desenvolver o comércio e as operações da RIM, incluindo assegurar o funcionamento técnico dos produtos e serviços; (ii) qualquer objectivo relacionado com a facturação, activação, fornecimento, manutenção, desactivação e/ou a utilização do Utilizador e/ou dos seus Utilizadores Autorizados da Solução BlackBerry do Utilizador e/ou de produtos associados e/ou de serviços (incluindo o Serviço), incluindo o cumprimento ou a imposição dos termos e condições da RIM; (iii) disponibilizar ao Utilizador e/ou aos seus Utilizadores Autorizados actualizações ("upgrades" ou "updates") do Software, avisos de actualizações ("upgrades" ou "updates"), Software de Terceiros, Conteúdo de Terceiros ou Serviços de Terceiros e/ou produtos associados e/ou serviços (incluindo o Serviço); (iv) quaisquer objectivos autorizados ou exigidos por qualquer lei aplicável; e/ou (v) qualquer um dos outros fins, que estão estabelecidos na política de privacidade da RIM da altura, que pode ser consultada em http://uk.blackberry.com/legal/privacy_policy.jsp, ou outra que o Utilizador autorize.

(b) Além de outras informações pessoais descritas no presente Contrato, quando o Utilizador utiliza o seu Produto Móvel ou activa os serviços de dados ou a funcionalidade de localização, a informação de localização de Produto Móvel (incluindo, mas não se limitando a, informação de GPS, identificação da operadora, identificação da antena e força do sinal do WiFi ou antenas) pode ser comunicada ao Grupo de Sociedades RIM. O Grupo de Sociedades RIM pode utilizar essa

informação para oferecer ao Utilizador serviços de localização, incluindo, mas não se limitando a serviços que facilitam a partilha da informação de localização do seu Produto Móvel com outras pessoas, incluindo mas não se limitando aos Serviços de Terceiros utilizados com a Solução BlackBerry do Utilizador. O Utilizador deve ponderar antes de aceitar divulgar as Suas informações pessoais a outras pessoas. Também podemos utilizar esta informação para criar dados nos quais as informações pessoais do Utilizador está agregada ou tornada anónima, e poderão ser utilizadas para oferecer publicidade sensível à localização.

(c) A recolha, utilização, processamento, transmissão e/ou divulgação das informações pessoais do Utilizador ou dos seus Utilizadores Autorizados para os fins supramencionados está de acordo com a política de privacidade da RIM. A RIM reserva-se o direito de alterar a sua política de privacidade regularmente à sua inteira discrição e o Utilizador deve analisar regularmente a política de privacidade da RIM no caso de terem sido introduzidas alterações. Se a informação pessoal do Utilizador for divulgada ao seu Prestador de Serviço da Airtime, ou a terceiros com produtos ou serviços utilizados com a Solução BlackBerry do Utilizador, serão aplicáveis a política de privacidade ou os termos e condições do Prestador de Serviço da Airtime ou de terceiros relacionados com a recolha, utilização, processamento, transmissão e/ou divulgação de informações pessoais negociadas entre a RIM e o seu Prestador de Serviço da Airtime e/ou o Prestador de Serviço da Airtime dos seus Utilizadores Autorizados ou terceiros aplicáveis com produtos ou serviços utilizados com a eventual Solução BlackBerry do Utilizador. O Utilizador compromete-se a informar todos os indivíduos cuja informação pessoal o Utilizador forneceu à RIM que podem ter direito ao acesso e correcção das suas informações pessoais ao abrigo das leis e normas aplicáveis.

22. Feedback. O Utilizador pode apresentar feedback à RIM acerca da Solução BlackBerry do Utilizador. Excepto de a RIM de outra forma acordar por escrito, o Utilizador acorda pelo presente que a RIM detém o direito sobre todo o feedback, comentários, sugestões, ideias, conceitos e alterações que o Utilizador apresentar à RIM relativamente à Solução BlackBerry do Utilizador e todos os direitos de propriedade intelectual associados (doravante designados colectivamente como o "Feedback") e o Utilizador pelo presente concede à RIM todos os direitos, poderes ou interesses Utilizador relativamente a estes. O Utilizador não irá apresentar à RIM conscientemente qualquer Feedback sujeito a direitos de propriedade intelectual de terceiros. O Utilizador concorda em cooperar totalmente com a RIM no que se refere à assinatura de documentos adicionais e executar outras acções que sejam razoavelmente pedidas solicitadas pela RIM para confirmar que esta detém o Feedback e permitir que a RIM registe e/ou proteja quaisquer direitos de propriedade intelectual associados e/ou informações confidenciais.

23. Transferência e delegação. A RIM pode transferir o presente Contrato sem comunicar ao Utilizador. O Utilizador não tem autorização para transferir o presente Contrato total ou parcialmente, sem autorização da RIM por escrito (essa autorização pode ser negada ou condicionada conforme a RIM entender) e qualquer transferência sem a autorização prévia e reduzida a escrito da RIM será considerada nula e sem efeito. A RIM pode cumprir todas as suas obrigações ao abrigo do presente Contrato directamente ou pode delegar todas ou algumas das obrigações a contratantes ou subcontratantes seus, e/ou no caso dos Serviços da Airtime, pelo Prestador de Serviços da Airtime ou pelas suas filiais ou subsidiárias.

24. Avisos. Excepto se de outra forma indicado no presente Contrato, todos os avisos ou outras comunicações emergentes do presente Contrato são consideradas entregues quando feitas por escrito e entregues em mão, pelo correio ou depositadas no marco do correio, através de correio pré-pago, correio registado ou equivalente, com aviso de recepção para o Utilizador na morada de facturação indicada à RIM pelo Utilizador, e endereçada à Research In Motion UK Limited na Centrum House, 36 Station Road, Egham, Surrey, UK TW20 9LF, com cópia (que não irá ser considerada como constituição de aviso) para o Gestor de Produto da RIM para a mesma morada. Além do supramencionado, a RIM pode, opcionalmente, entregar todos avisos ao Utilizador ao abrigo do presente Contrato por via electrónica. Um aviso electrónico ao Utilizador será considerado devidamente recebido quando enviados

para um endereço de correio electrónico indicado pelo Utilizador à RIM e se o Utilizador não tiver indicado à RIM esse endereço, o aviso será considerado devidamente entregue quando publicado de forma destacada em http://www.blackberry.com/legal/.

25. Força Maior. Não obstante qualquer outra cláusula do presente Contrato, nenhuma das partes será considerada faltosa no que respeita ao presente Contrato por incumprimento das suas obrigações quando se deva a causas para além do seu razoável controlo. Esta cláusula não será interpretada como uma tolerância no que se refere ao incumprimento de qualquer obrigação por parte de qualquer das partes relativamente ao pagamento à outra parte das suas obrigações emergentes ao presente Contrato.

26. Geral.

(a) Terceiros Beneficiários. As subsidiárias da RIM e a RIM e os directores, funcionários e trabalhadores das suas subsidiárias nos termos aqui descritos são considerados beneficiários terceiros nos termos da Secção do presente Contrato intitulada "Limitação da Responsabilidade" (Secção 20) e "Exoneração de Responsabilidade" (Secção 19). Excepto se de outra forma especificamente indicada na presente Secção, as disposições aqui constantes são feitas para beneficio das Partes e não para qualquer outra pessoa ou entidade.

(b) Renúncias ao incumprimento. Considera-se que nenhuma das partes aceita implicitamente a supressão ou abdicação de qualquer direito ao abrigo do presente Contrato, quer com base no incumprimento, atraso ou qualquer outra fonte legal ou de *equity*, excepto se essa renúncia estiver reduzida a escrito por um representante oficial da Parte contra a qual a renúncia é executada. A renúncia a qualquer cláusula, ou qualquer violação de qualquer cláusula, do presente Contrato num caso não constituirá uma renúncia em relação a qualquer outro caso.

(c) Manutenção. Os termos, as condições e as garantias incluídas no presente Contrato que pelo seu sentido e contexto supõem a sua manutenção após o cumprimento manter-se-ão após o cumprimento, revogação ou cessação do presente Contrato.

(d) Lei Aplicável e Resolução de Litígios. O presente Contrato rege-se e é interpretado de acordo com as leis de Inglaterra e Gales, sem referência às normas de conflitos. As Partes acordam pelo presente excluir totalmente a aplicação a este Contrato da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Venda Internacional de Bens. Qualquer desacordo ou litígio resultante ou relacionado com o presente Contrato, ou com qualquer incumprimento dele, que as Partes não consigam resolver através de negociações de boa fé, será submetido, em primeiro lugar, aos órgãos de direcção das Partes. As Partes, através dos representantes dos seus órgãos de direcção, ou directamente o próprio Utilizador se este for um indivíduo, reunir-se-ão no prazo de (30) dias após o litígio lhes ser referido; se as Partes não conseguirem resolver o desacordo ou litígio no prazo de trinta (30) da reunião, esse desacordo ou litígio será resolvido, na medida em que não seja especificamente proibido pela lei aplicável da jurisdição do Utilizador, mediante arbitragem final e vinculativa a ter lugar em Londres e nos termos ao abrigo das Regras de Arbitragem da Câmara do Comércio Internacional ("Regras da CCI") e deve ser tratado por um árbitro nomeado de acordo com as ditas Regras da CCI e a ser aceite por mútuo acordo entre as Partes dentro do prazo de trinta (30) dias após a nomeação do árbitro, se isto não acontecer o árbitro deverá ser nomeado pelo Presidente da *British Computer Society* (ou por uma pessoa devidamente nomeada pelo Presidente para agir por sua conta) mediante solicitação de qualquer das Partes pelo período em que estiverem em vigor, sendo tais regras consideradas incluídas nos termos da presente cláusula. Se as disposições antecedente forem proibidas pela lei da jurisdição do Utilizador, a arbitragem deverá ser: (i) executada em Lisboa, Portugal; (ii) executada por arbitragem ao abrigo das Regras do Tribunal Arbitral do *Centro de Arbitragem da Associação Comercial de Lisboa / Câmara de*

Comércio e Indústria Portuguesa ("Regras de Lisboa"); e (iii) tratada por um árbitro nomeado ao abrigo das Regras de Lisboa. Se as disposições antecedente forem proibidas pela lei da jurisdição do Utilizador, a arbitragem deverá ser: (i) executada em Abidjan, Costa do Marfim; (ii) executada através de arbitragem ao abrigo das Regras da Arbitragem e as Regras Processuais do Tribunal Comum de Justiça e de Arbitragem ("Tribunal") da Organização para a Harmonização do Direito dos Negócios em África (OHADA) ("Regras OHADA"); e (iii) tratada por um árbitro nomeado ao abrigo das Regras da OHADA e por mútuo acordo das Partes no prazo de trinta (30) dias após a nomeação do árbitro, se isto não acontecer o árbitro será nomeado pelo Tribunal. Cada Parte será responsável por metade das despesas associadas aos procedimentos de arbitragem. Nenhum litígio entre as Partes, ou envolvendo qualquer pessoa que não o Utilizador, pode ser associado ou combinado sem a autorização prévia e reduzida a escrito da RIM. A decisão do árbitro pode ser apreciada em qualquer tribunal com jurisdição para tal. Não obstante o supramencionado, a RIM tem o direito de iniciar processos legais ou de *equity*, incluindo procedimentos cautelares, num tribunal quanto a pedidos relativos a: (i) montantes devidos pelo Utilizador à RIM em conexão com a aquisição pelo Utilizador da sua Solução BlackBerry ou qualquer parte da mesma, se aplicável; e (ii) a violação por parte do Utilizador ou ameaça de violação das Secções do presente Contrato intituladas, "Assistência a Criptografia de PC de Secretária" (Secção 6), "Utilização da Solução BlackBerry do Utilizador" (Secção 3), "Licença de Software E de Documentação" (Secção 2), "Propriedade Intelectual" (Secção 7), "Restrições de Exportação, Importação e Utilização e Licenças do Governo dos EUA" (Secção 9), "Segurança" (Secção 10), "Confidencialidade e Proibição de Retrotécnica" (Secção 11) e "Efeitos da cessação" (Secção 14). O Utilizador irrevogavelmente renuncia a quaisquer objecções quanto à instância, *forum non conveniens*, ou argumentos similares e irrevogavelmente autoriza que as notificações se façam por correio ou por qualquer outra forma autorizada pela lei aplicável e irrevogavelmente autoriza, requer e transfere para a jurisdição dos tribunais de Inglaterra todas as acções judiciais que resultem ou estejam relacionadas com o presente Contrato. As Partes acordam especificamente que, caso exista um litígio ao abrigo do presente Contrato que tenha de ser decidido por um tribunal, o mesmo não deva ser resolvido em julgamento com júri. As Partes pelo presente renunciam a todos os direitos de julgamento com júri resultantes do presente Contrato ou com ele relacionados.

(e) Redução. Caso qualquer secção, cláusula, disposição ou frase ou respectivas partes ("Parte") do presente Contrato for determinada ilegal, inválida ou não vinculativa por uma autoridade competente em qualquer jurisdição, essa decisão para a Parte não irá afectar: (i) a legalidade, validade ou eficácia das restantes Partes do presente Contrato; ou (ii) a legalidade, validade ou eficácia dessa Parte em qualquer outra jurisdição, e essa Parte será limitada, se possível, e apenas após a redução, caso necessário, na medida necessária para tornar o Acordo válido e vinculativo.

(f) Idioma. Se o presente Contrato for traduzido para qualquer idioma além do inglês, a versão inglesa irá prevalecer caso haja algum conflito ou discrepância entre a versão inglesa e a tradução. A menos que seja proibido pela lei na jurisdição do Utilizador, e apenas nessa medida, todos e quaisquer desacordos, litígios, mediações, arbitragem ou contenciosos relacionados com o presente Contrato serão conduzidos em língua inglesa, incluindo, mas não se limitando a, correspondência, descoberta, submissões, registos, alegações, alegações orais, argumentos, argumentos orais e ordens ou julgamentos.

(g) Inconsistência. Caso haja alguma inconsistência entre o presente Contrato e qualquer outro contrato de licença de software ou de utilizador final (outro para além do presente Contrato) apresentado na embalagem ou quaisquer materiais que acompanhem qualquer parte da Solução BlackBerry do Utilizador, as cláusulas do presente Contrato aplicar-se-ão até ao limite das inconsistências. Caso haja alguma inconsistência entre o presente Contrato e qualquer outro

contrato de licença de software ou de utilizador final apresentado em conexão com quaisquer actualizações ("upgrades" ou "updates") ao Software, as cláusulas desse outro contrato de licença ou de utilizador final aplicar-se-ão até ao limite das inconsistências. Caso haja alguma inconsistência entre qualquer documentação apresentada nas embalagens de qualquer parte da Solução BlackBerry do Utilizador e da Documentação do Produto RIM apropriado ou item de Software, as cláusulas da Documentação aplicar-se-ão até ao limite das inconsistências.

(h) Executar negócios na Guiné-Bissau. As Partes reconhecem que no seu entendimento e boa-fé que as operações e actividades da RIM contempladas por este Contrato não resultarão no facto de se considerar a RIM enquanto estando a realizar negócios na Guiné-Bissau. Na improvável possibilidade de se considerar que a RIM, por força destas operações e actividades, executa negócios na Guiné-Bissau, as Partes pelo presente reconhecem que estão na expectativa de retirar benefícios consideráveis por força da celebração deste Contrato e pelo cumprimento das obrigações da Contraparte constantes do mesmo. O Utilizador concorda e reconhece que estará impedido, e não oporá à RIM, ou utilizará como fundamento numa acção intentada pela RIM na Guiné-Bissau, o facto d a RIM não ter interesse em agir ou de lhe faltar a capacidade jurídica para intentar acções, ou quaisquer outros argumentos que resultem de uma qualquer falha da RIM na obtenção de qualquer licença para operar na Guiné-Bissau ou que a RIM se encontra a operar na Guiné-Bissau sem essa licença.

(i) Acordo Integral. O presente Contrato (que para efeitos de qualquer Adenda, incluirá, em relação ao objecto dessa Adenda, os termos da Adenda), constitui o acordo integral das Partes no que toca ao objecto e não há nenhuma cláusula, entendimento, comunicação, declaração, garantia, obrigação, acordo de garantia ou acordo entre as Partes relativo a outro Software do que o estabelecido no presente Contrato. Não obstante o supramencionado, outros acordos entre as Partes podem regular a utilização de outras partes da Solução BlackBerry do Utilizador. Este Contrato substitui todas as anteriores cláusulas, entendimentos, comunicações, declarações, garantias, obrigações, acordos de garantia ou acordos entre as Partes, quer verbais quer reduzidos a escrito, no que toca ao objecto deste Contrato, e o Utilizador reconhece que não se baseou em qualquer dos supramencionados para concordar celebrar o presente Contrato. O presente Contrato pode ser alterado, em qualquer momento, caso haja acordo mútuo entre as Partes. Excepto na medida em que a RIM seja expressamente impedida pela lei aplicável, a RIM reserva ainda o direito de alterar o presente Contrato para o futuro, quer para reflectir as alterações da lei ou por ela exigidas (incluindo, sem limitação, as alterações para garantir a eficácia do presente Contrato) ou alterações nas práticas comerciais, apresentado ao Utilizador aviso razoável da alteração quer electronicamente (tal como contemplado pela cláusula de Aviso acima) ou publicando um aviso da alteração em http://www.blackberry.com/legal, devendo o Utilizador consultar regularmente esse sítio para tomar conhecimento das alterações. Se o Utilizador continuar a utilizar o Software e/ou o Serviço durante um período superior a sessenta (60) dias após o aviso da alteração ter sido comunicado, considera-se que o Utilizador aceitou a alteração. Caso o Utilizador tenha questões acerca da(s) alteração(ões), deve enviar uma mensagem por correio electrónico para legalinfo@rim.com no prazo de sessenta (60) dias após o aviso da(s) alteração(ões) ter sido comunicado de modo a inquirir acerca das suas opções.

(j) Conformidade com as leis. O Utilizador obterá e manterá, a expensas suas, todas as licenças, registos e aprovações exigidos pelas autoridades governamentais ou pela lei aplicável na jurisdição do Utilizador para a eficácia e execução do presente Contrato e de quaisquer contratos de licença associados. Em particular, e para evitar dúvidas, o Utilizador cumprirá todas as leis e normas aplicáveis e obterá todas as necessárias licenças, registos e aprovações das autoridades governamentais competentes para a importação e uso de qualquer Software que contenha encriptação comercial ou outra função de segurança exigida pela lei aplicável. O Utilizador

apresentará à RIM todas as garantias e documentos oficiais que a RIM periodicamente solicite para verificar que o Utilizador cumpre esta obrigação.

27. Consolidação de Contratos. De modo a garantir: (a) que a consistência de termos é aplicada ao Software de PC do BlackBerry, ao Software de Servidor do BlackBerry e ao Software do BlackBerry Móvel, quando cada um é utilizado como parte da Solução BlackBerry do Utilizador; e (b) a clareza quanto aos termos da licença aplicáveis ao Software do BlackBerry Móvel quando utilizado como parte da Solução BlackBerry do Utilizador, independentemente da forma como o Utilizador obtém esse Software do BlackBerry Móvel, O UTILIZADOR, AO INDICAR A SUA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO PRESENTE CONTRATO DA FORMA SUPRAMENCIONADA, TAMBÉM ESTÁ A CONCORDAR QUE O PRESENTE CONTRATO SUBSTITUI E SUPLANTA OS ANTERIORES CONTRATOS DE LICENÇA DE SOFTWARE/UTILIZADOR FINAL BLACKBERRY E DE LICENÇA DE SOFTWARE DE SERVIDOR EMPRESARIAL BLACKBERRY E QUAISQUER CONTRATOS DE LICENÇA DE SOFTWARE BLACKBERRY PREVIAMENTE EXISTENTES, NA MEDIDA EM QUE ESSES ACORDOS SÃO DE OUTRA FORMA APLICÁVEIS, A PARTIR DA DATA DA ACEITAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PELO UTILIZADOR, EM RELAÇÃO A QUALQUER SOFTWARE QUE FAÇA PARTE DA SOLUÇÃO BLACKBERRY DO UTILIZADOR.

Todas as referências ao Contrato de Licença de Software/Utilizador Final BlackBerry ou ao Contrato de Licença de Software de Servidor Empresarial BlackBerry noutros contratos ou documentação que o Utilizador tenha com a RIM para a Solução BlackBerry do Utilizador, serão consideradas como referências ao presente Contrato de Licença de Solução BlackBerry (excepto na medida em que essa referência não faça sentido contextualmente, como, por exemplo, quando, como nesta cláusula, se pretenda distinguir os acordos anteriormente existentes e os Contratos de Licença de Software BlackBerry, as referências aos acordos previamente existentes não serão consideradas referências aos Contratos da Licença de Software BlackBerry).

Todas as alterações ou adendas aos anteriores Contratos de Licença de Software/Utilizador Final BlackBerry ou Contratos de licença de Software Empresarial BlackBerry ou Contratos de Licença de Software BlackBerry ao abrigo dos quais a RIM forneceu qualquer software ao Utilizador, serão consideradas alterações ou adendas a este Contrato de Licença de Solução BlackBerry.

CASO TENHA PERGUNTAS OU DÚVIDAS ACERCA DOS TERMOS DO PRESENTE CONTRATO, CONTACTE A RIM ATRAVÉS DO CORREIO ELECTRÓNICO legalinfo@rim.com.